

DISCIPLINA DE MERCADO

DIVULGAÇÃO PÚBLICA DE INFORMAÇÃO

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, CRL

ANO 2022



CAIXA AGRÍCOLA
de MAFRA

DA TERRA, PELA TERRA



Índice

1- Nota Introdutória.....	2
2- Declaração de Responsabilidade	4
3- Âmbito de Aplicação	7
4- Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	8
4.1 Principais riscos relacionados com o modelo de negócio.....	9
4.2 Estratégias e processos de gestão de risco.....	17
4.3 Declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição	48
4.4 Declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial que inclui rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância de risco definida pelo órgão de administração.	50
5- Adequação de Capitais	52
5.1 - Informação Qualitativa	52
5.1.1- Fundos Próprios.....	52
5.1.2- Requisitos de fundos próprios	53
6- Indicadores de base	55
6.1- Divulgação de LCR – Complemento sobre o Risco de Liquidez.....	56
6.1.1 Informação Qualitativa.....	56
6.1.2 Informação Quantitativa.....	57
7- Política de Remuneração	59

1 - Nota Introdutória

O relatório de Disciplina de Mercado, procede à divulgação das principais políticas e práticas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra (adiante designada por CCAM de Mafra) na gestão dos riscos, abrangendo as suas diversas dimensões, nomeadamente informação mais detalhada sobre a solvabilidade e a exposição ao risco da Instituição tendo subjacente uma ótica predominantemente prudencial e, nesse sentido, deve entender-se como uma informação complementar à prestada através do Relatório e Contas, com o propósito de caracterizar quantitativa e qualitativamente os diversos riscos associados à atividade bancária.

O presente relatório decorre do previsto na parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, que adota ao nível da União Europeia o quadro regulamentar prudencial designado por “Basileia III”, tendo aplicação direta em todos os Estados-Membros da União Europeia, e reflete a situação em 31 de dezembro de 2022.

Na sequência da evolução ocorrida nas normas internacionais acordadas pelo Comité de Basileia de Supervisão Bancária sobre o Pilar 3, a parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 recentemente alterada (através do Regulamento (UE) 2019/876, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio), foram introduzidas normas quanto à frequência e conteúdo das divulgações de acordo com critérios de proporcionalidade consoante a dimensão e complexidade das instituições.

A CCAM de Mafra reúne as condições para ser classificada como uma “Instituição de pequena dimensão e não complexa” (*small and non-complex institution* – SNCI na sigla inglesa), pelo que as divulgações a efetuar anualmente encontram-se especificadas no artigo 433.º-B do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e referem-se às seguintes disposições:

- i) Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco;
- ii) Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco;
- iii) Divulgação dos indicadores de base;
- iv) Divulgação da política de remuneração.

Considerando a derrogação prevista no n.º 2 do artigo 433.º-B do Regulamento (UE) n.º 575/2013, enquanto SNCI não cotada, a CCAM de Mafra apenas tem como requisito divulgar, com periodicidade anual, a informação prevista no artigo 447.º relativamente aos indicadores de base. Não obstante,

numa lógica de disponibilizar aos *stakeholders* da Instituição uma maior informação sobre a mesma, recorrendo ao princípio de *best effort*, foi também efetuada a divulgação de informação relacionada com as restantes disposições acima indicadas.

Em cumprimento do disposto no artigo. 434.º-A do CRR, e com vista à comparabilidade das divulgações pelas instituições, foram estabelecidos modelos e quadros de divulgação uniformes, vertidos no Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, que estabelecem normas técnicas de execução no que diz respeito à divulgação pública, pelas instituições, das informações referidas na parte VIII, títulos II e III, do Regulamento (UE) 575/2013.

Foi incluída neste relatório a informação sobre exposições não produtivas e reestruturadas, seguindo o referencial definido pelas novas Orientações que alteram as “Orientações EBA/GL/2018/10 sobre a divulgação de exposições não produtivas e reestruturadas” (EBA/GL/2022/13), proporcionalmente com base na relevância da Instituição e no nível das NPE.

2 - Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração da CCAM de Mafra, observando uma política de transparência para com os seus clientes, associados e colaboradores, divulga o documento denominado “Disciplina de Mercado”, nos termos do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 – Parte VIII, decorrente dos requisitos estabelecidos no âmbito do Pilar III de Basileia, mediante o qual procede à divulgação pública de informação detalhada sobre a solvabilidade da Instituição, as suas políticas e práticas de gestão de risco e os processos e sistemas de avaliação e gestão instituídos.

Face ao exposto, o Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL, declara que:

- a) Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários em conformidade com as estratégias e os processos, sistemas e controlos internos, e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna, mesmo a informação prestada no presente relatório corresponde à melhor informação disponível à data da respetiva redação;
- b) Compromete-se a divulgar quaisquer alterações significativas a ocorrer no decurso do exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere;
- c) Assegura a qualidade da informação divulgada no presente documento;
- d) Não foi omitida informação relacionada com a descrita no artigo 447º do Regulamento (UE) n.º 575/2013;
- e) A CCAM de Mafra reúne as condições para a classificação de “Instituição de pequena dimensão e não complexa”, de acordo com o disposto no n.º 145 do Artigo 4º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, sendo que, o âmbito e a frequência das divulgações encontram-se estabelecidas de acordo com o Artigo 433º - B do mesmo regulamento;
- f) As divulgações quantitativas são acompanhadas de uma descrição qualitativa e de outras informações complementares que possam ser necessárias para aumentar o entendimento e

compreensão da informação divulgada, tendo em conta, qualquer alteração significativa efetuada por comparação da informação disponibilizada no período anterior.

Decorrente dos conflitos gerados pela continuada invasão da Ucrânia pela Rússia com todas as consequências geopolíticas e económicas geradas a nível mundial, com a escassez de matérias-primas e conseqüentemente subida de preços e grande impacto a nível da inflação e elevada escalada das taxas de juros, prevê-se uma nova crise conjuntural que terá consequências a nível da performance da economia e capacidade de fazer face aos seus compromissos.

Perante este novo desafio continuaremos com a política de segurança dos valores que nos são confiados e adaptamo-nos às circunstâncias da conjuntura, servindo os nossos sócios e clientes, garantindo o apoio necessário em condições equitativas, mantendo a solidez da instituição.

Para dar resposta à economia global, com custos económicos materiais, incluindo aspetos relacionados com as sanções internacionais e as pressões sobre fornecimento de petróleo e gás, a CCAM de Mafra tem promovido medidas de acompanhamento específicas dos seus ativos, em particular dos ativos financeiros e exposição creditícia com vista à identificação de eventuais impactos nos respetivos perfis de risco, através de avaliações individuais e análises de sensibilidade à evolução de variáveis macroeconómicas.

Podemos constatar que a CCAM de Mafra manteve níveis de liquidez confortáveis e uma posição de solvabilidade favorável e estável através da manutenção de fundos próprios (capital) adequados ao seu perfil de risco, possibilitando uma sólida margem de crescimento e afirmação no contexto dos mercados onde atua, observando um rácio de fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1*) de 32,81% no ano de 2022, posicionando-se, desta forma, preparada para apoiar a economia nacional e local, consubstanciando a sua estratégia numa política comercial dinâmica, atenta ao risco e direcionada para as necessidades efetivas das populações e das suas comunidades locais.

Em resumo, com base em toda a informação disponível à data, o Conselho de Administração da CCAM de Mafra considera que se mantém adequado o pressuposto da continuidade das operações utilizado na elaboração das demonstrações financeiras da CCAM de Mafra em 31 de dezembro de 2022, conforme se apresenta:



Designação	31/12/2022	31/12/2021
Ativo Líquido	€ 294 259 289,66	€ 272 591 948,63
Own Funds	€ 31 286 217,42	€ 39 761 368,87
Risk Exposure Amount	€ 95 342 693,23	€ 116 736 615,88
CET1 Capital ratio	32,81%	34,06%
SREP capital requirement ratio (TSCR)	12,75%	12,75%
Liquidity coverage ratio (%)	2993,18%	3200,79%

O Conselho de Administração

Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale – Presidente

Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes – Vice-Presidente

Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge – Vice-Presidente

3 - Âmbito de Aplicação

A CCAM de Mafra é uma instituição de crédito sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, tendo como área de intervenção e negócio primordialmente no concelho de Mafra e tendo a sua atividade limitada pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (doravante RJCAM), desenvolvendo a sua atividade numa base individual, não se lhe aplicando as questões relacionadas com a consolidação e com conglomerados financeiros, mencionados no artigo 436.º do Regulamento N.º 575/2013, nomeadamente:

- Diferenças entre os perímetros de consolidação contabilístico e regulamentar e as entidades jurídicas incluídas no perímetro de consolidação regulamentar caso este seja diferente do perímetro de consolidação contabilística;
- Discriminação dos ativos e passivos das demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com os requisitos em matéria de consolidação regulamentar, por tipo de risco;
- Diferenças entre os valores contabilísticos das demonstrações financeiras no perímetro de consolidação regulamentar, e o montante da posição em risco utilizado para fins regulamentares;
- Posições em risco da carteira de negociação e extra carteira de negociação que sejam ajustadas nos termos do artigo 34.º e do artigo 105.º;
- Impedimentos significativos a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa-mãe e as suas filiais;
- O montante pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais.

Assim, a informação divulgada no presente relatório tem como âmbito o reporte em base individual por instituição de pequena dimensão e não complexa, pelo que não serão divulgados os mapas do Anexo V do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 de 15 de março de 2021.

O sistema de Gestão de Riscos implementado na CCAM de Mafra compreende um conjunto de processos que visam assegurar a compreensão da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à atividade desenvolvida, avaliando, acompanhando, controlando e identificando os riscos a que a instituição se encontra exposta, de forma a aferir a adequação da estratégia e o cumprimento dos objetivos, tendo em consideração a dimensão, natureza e complexidade da atividade exercida por esta.

4 - Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco

Os objetivos e políticas em matéria de gestão de risco são divulgados, relativamente a cada categoria de risco específica de riscos, em cumprimento do artigo 435.º do Regulamento 575/2013, com a informação prevista no artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, nos termos previstos no artigo 433.º-B do CRR, através do quadro “EU OVA - Método da instituição em matéria de gestão de riscos”, designadamente no que respeita a:

- i. Estratégias e processos de gestão das categorias de risco da Instituição;
- ii. Declaração sobre a adequação das medidas de gestão de risco;
- iii. Declaração concisa em matéria de risco.

De acordo com o artigo 433.º-B do CRR as Instituições de pequena dimensão e não complexas apenas efetuam as suas divulgações de acordo com a frequência indicadas:

- a) Anualmente, as informações a que se referem as seguintes disposições:
 - i) artigo 435.º, n.º 1, alíneas a), e) e f);
 - ii) artigo 438.º, alínea d);
 - iii) artigo 450.º, n.º 1, alíneas a) a d), h), i) e j);
- b) Semestralmente, os indicadores de base a que se refere o artigo 447.º.

Quadro 1 – EU OVA – Método da Instituição em Matéria de gestão de riscos

Base jurídica	Número da linha	Informações Qualitativas
Artigo 435, n.º 1 alínea f) do CRR	(a)	A declaração de risco, concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, descreve a forma como o modelo de negócio determina e interage com o perfil de risco geral, identificando os principais riscos relacionados com o modelo de negócio e os rácios e valores fundamentais.
Artigo 435, n.º 1 alínea b) do CRR	(b)	Informações sobre a estrutura de governança de riscos para cada tipo de risco, não é aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.
Artigo 435, n.º 1 alínea e) do CRR	(c)	A declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco garante que os sistemas de gestão de risco implementados são adequados face ao perfil de risco e à estratégia da Instituição.
Artigo 435, n.º 1 alínea c) do CRR	(d)	Declaração aprovada pelo órgão gestor sobre a adequação dos arranjos de gestão de riscos, não está prevista relativamente a Instituições de pequena dimensão e não complexas.
Artigo 435, n.º 1 alínea c) do CRR	(e)	Divulgue informações sobre as principais características dos sistemas de divulgação e medição de riscos, não está prevista relativamente a Instituições de pequena dimensão e não complexas.
Artigo 435, n.º 1 alínea a) do CRR	(f)	As estratégias e processos de gestão de risco, para cada categoria de risco, inclui informação sobre a utilização de testes de esforço.
Artigo 435, n.º 1 alínea a) e d) do CRR	(g)	Informações sobre as estratégias e os processos de gestão, não sendo aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas a divulgação de políticas de cobertura e de redução de riscos.

De acordo com o artigo 433.º-B do CRR não é aplicável em Instituições de pequena dimensão e não complexas o n.º 2 do artigo 435.º e o quadro EU OVB, relativo à divulgação sobre o sistema de governo, previsto no artigo 2.º do Regulamento (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Tendo em vista a descrição da forma como o modelo de negócio interage com o perfil de risco, em cumprimento com o previsto na alínea f) do artigo 435.º do CRR, de seguida são identificados os principais riscos relacionados com o modelo de negócio e a apetência pelo risco, para enquadrar a declaração sintética sobre o perfil de risco geral da CCAM de Mafra, a qual é complementada com a divulgação dos principais rácios e valores fundamentais (através do Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base, no ponto 5 deste relatório).

4.1 Principais riscos relacionados com o modelo de negócio

O Sistema de Gestão de Riscos implementado na CCAM de Mafra, compreende um conjunto de estratégias, políticas e processos que visam assegurar a compreensão da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à atividade desenvolvida, identificando, avaliando, monitorizando e controlando os riscos a que a instituição se encontra exposta, de forma a aferir a adequação da estratégia e o cumprimento dos objetivos, tendo em consideração a dimensão, natureza e complexidade da atividade exercida por esta, com o objetivo de minimizar o risco da sua atividade.

Encontra-se em desenvolvimento uma política de gestão do risco, que tem por objetivo primeiro assegurar a convergência da gestão de risco com o planeamento estratégico da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra por forma a garantir o crescimento sustentado dos negócios e salvaguardar o valor da instituição.

Neste contexto, a Política configurará a política global de risco da instituição na qual se definem objetivos, processos e responsabilidades que permitem à instituição estabelecer uma sólida estrutura e cultura de gestão risco, através da adoção das melhores práticas e da capitalização do conhecimento interno, a qual constitui um pilar essencial para a prossecução dos objetivos estratégicos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra. A referida Política aplicar-se-á a todos os produtos, atividades, processos e sistemas, incluindo os subcontratados, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra e respetivas Agências.

O processo de gestão de riscos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra baseia-se em metodologias internacionalmente reconhecidas, como o COSO (*Committee of Sponsorship*

Organizations of the Treadway Commission) e a ISO (*International Organization for Standardization*) 31000 – Gestão de Risco e segue o seguinte esquema.



O processo a implementar, para além de assegurar a convergência da Gestão de Risco com o planeamento estratégico, permitirá, de forma sistematizada, atualizar periodicamente a identificação e avaliação dos riscos da instituição e determinar as respetivas medidas de controlo e/ou mitigação. A monitorização e reporte regular visa dotar o Conselho de Administração com suporte adequado à gestão e tomada de decisão, a qual deve ser sensível ao risco, e assente em informação credível, completa e o mais atualizada possível, numa perspetiva estratégica de desenvolvimento sustentado da instituição.

Este processo assenta no modelo das três linhas de defesa, com repartição de responsabilidades, em matéria de governo e gestão dos riscos, pelas diferentes funções que integram cada uma das linhas:

- Na primeira linha, as unidades geradoras de negócio e áreas conexas, que geram risco para a instituição e que são as primeiras responsáveis pela identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos em que incorrem;
- Na segunda linha, as funções de suporte e de controlo que incluem, nomeadamente, as funções de gestão de riscos e de conformidade, as quais interagem com as funções da primeira linha com vista à adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos inerentes à atividade desenvolvida pelas funções da primeira linha;
- Na terceira linha, a função de auditoria interna, que realiza análises independentes e orientadas para o risco, incluindo uma avaliação contínua dos procedimentos estabelecidos de forma a garantir que o sistema de gestão de risco se mantém alinhado com os objetivos estratégicos definidos pelo Conselho de Administração.

Acresce clarificar que novos produtos e atividades da instituição serão considerados como novos riscos e alvo de aplicação do processo de gestão de risco estabelecido, previamente à sua introdução na instituição, de forma a assegurar que a sua implementação contempla as medidas de controlo entendidas como necessárias e adequadas ao perfil de risco da instituição.

Estabelece assim esta política que o Conselho de Administração, coadjuvado pelas funções de controlo interno da instituição, assegura o cumprimento dos níveis de tolerância ao risco e das políticas, procedimentos de gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e adequação às atividades desenvolvidas, no sentido de possibilitar a deteção e correção atempadas de quaisquer deficiências.

Para o nível de tolerância ao risco foram definidos indicadores que materializam o apetite ao risco por tipologia de risco. Os principais riscos indicados abaixo permitem abordar de forma eficaz e global os níveis de exposição da CCAM de Mafra em consonância com o plano estratégico de atividades da instituição.

Risco de Crédito

A estratégia de negócio da CCAM de Mafra fundamenta-se no acompanhamento da sua carteira de clientes, atendendo à limitação geográfica associada ao seu objeto social. As principais linhas de negócio encontram-se relacionadas com o desenvolvimento do mundo rural, com créditos aos agricultores incluindo o seu bem-estar social, o crédito à habitação, créditos a PME e créditos de natureza individual, utilizando-se para o efeito os produtos disponíveis no mercado. O controlo das operações fundamenta-se num detalhado conhecimento das mesmas por parte do Conselho de Administração da CCAM de Mafra.

Sendo o risco de crédito um dos riscos com maior relevância material na atividade da CCAM de Mafra, dado que, corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, é um dos riscos que consome mais capital interno, encontra-se devidamente implementada uma política de concessão de crédito assente em critérios conservadores e rigorosos.

Risco de Modelo de Negócios

O modelo de negócio a selecionar pela CCAM de Mafra foi consistente com a forma como esta gere os respetivos ativos financeiros.

A análise do modelo de negócio foi efetuada com base no funcionamento corrente da instituição e requereu julgamentos baseados em factos e circunstâncias.

Nesse sentido, a CCAM de Mafra considerou vários fatores de suporte à decisão, incluindo: a forma como é avaliada e reportada a performance do modelo de negócio e dos respetivos ativos financeiros, os riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e respetivos ativos financeiros) e a forma como são geridos tais riscos.

Para além destes fatores qualitativos, a CCAM de Mafra considerará, na definição do modelo de negócio dos seus ativos financeiros, a rotação histórica das carteiras, nomeadamente a frequência, volume e timing das vendas históricas, assim como expectativas do comportamento de vendas futuras.

Risco de Governo Interno

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma estrutura de governo interno inadequada.

Risco de Mercado

O risco de mercado corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

O controlo do risco de mercado enquadra-se no âmbito do exercício da atividade da Instituição e do cumprimento das regras e exigências aplicáveis.

Entendemos que este risco resulta da conjugação de vários riscos, incluindo riscos de crédito, de taxa de juro, de liquidez, operacional e de “*compliance*”, aos quais acrescem os impactos provocados pelas oscilações das variáveis macroeconómicas e o comportamento da concorrência.

Risco de Taxa de Juro

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

Em concreto, a CCAM de Mafra pretende identificar e analisar atempadamente os impactos que a taxa de juro pode vir a sofrer no caso de um choque *standard*, medindo e controlando os riscos a que a Instituição está ou poderá vir a estar exposta, e em conformidade, afetar recursos e capital interno para a cobertura adequada desses riscos.

Risco Operacional

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de "outsourcing", de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

No sentido de minimizar a exposição a este Risco, a CCAM de Mafra tem implementada uma estrutura hierárquica rigorosa e bem definida, assim como um Código de Conduta que deverá ser cumprido escrupulosamente por todos os colaboradores, independentemente dos cargos que desempenham. As matérias contidas no Código de Conduta contribuem para manter o respeito, a confiança e a credibilidade do mercado e da sociedade em geral nesta Instituição, revestindo-se de particular relevância a ética pessoal e profissional de todos os colaboradores, regendo a sua conduta por princípios e padrões de valores que permitam uma correta atuação desta CCAM no meio em que está inserida.

Risco de Liquidez e Financiamento

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da Instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

O Risco de Liquidez manifesta-se sempre que existe um desequilíbrio entre os fluxos de pagamentos e os de recebimentos, em resultado da natureza, volatilidade e maturidade dos mesmos, gerando dificuldades em cumprir com os compromissos assumidos, nas datas acordadas.

Considera-se, no entanto, em função da posição de liquidez reportada do ponto de vista prudencial que a CCAM de Mafra apresenta níveis de liquidez confortáveis, considerando que, este risco é bastante remoto motivada pela política de liquidez conservadora.

Risco de Concentração

A concentração de riscos constitui um dos principais fatores potenciais de perda a que uma instituição de crédito se encontra sujeita. Num cenário de concentração, as perdas originadas por um número reduzido de exposições podem ter um efeito desproporcionado, confirmando o relevo da gestão deste risco na manutenção de níveis adequados de solvabilidade.

O risco de concentração é um dos tipos de risco a que a CCAM de Mafra se encontra exposta, nomeadamente em três vertentes:

Geográfica - Decorrente do RJCAM, o âmbito de ação da CCAM de Mafra encontra-se limitado geograficamente, pelo que o risco de concentração (vertente zona geográfica) assume alguma relevância na determinação do risco total. O seu cálculo foi obtido com a aplicação da média da taxa de desemprego do ano corrente em análise às classes de risco de crédito, supondo que este poderá ser o risco implícito a que a CCAM de Mafra poderá estar exposta na sua área geográfica.

Setorial - Esta vertente do risco de concentração consiste na exposição significativa a grupos de contrapartes de um determinado setor de atividade, assim como grupos risco específico atribuído às exposições qualificadas como grandes riscos.

O risco de concentração por setor de atividade é desde logo limitado pelas disposições constantes no RJCAM, uma vez que estas restringem o limite de concessão para operações de crédito com finalidades distintas das previstas no artigo 27º (fins não agrícolas) estabelecendo o limite de 35% do valor do respetivo ativo líquido, pelo que, fora dos fins agrícolas, a CCAM de Mafra encontra-se limitada na atividade de concessão de crédito.

Concentração de Instituições – Considerando a exposição da CCAM de Mafra a outras instituições de crédito, e o peso destas aplicações no seu ativo, considera-se necessária a alocação de capital interno adicional, para fazer face ao risco de incumprimento das outras instituições de crédito, no que concerne à exposição a este risco, os limites definidos internamente são os seguintes:

A exposição individual da CCAM de Mafra a Instituições não deve ultrapassar 25% dos seus fundos próprios de acordo com o nº 1 do artigo 395º do CRR.

Risco de Reputação

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes duma perceção negativa da imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

O risco de reputação é um risco de natureza intangível de difícil mensuração. No entanto a perceção de mercado e a aferição da existência de uma eventual imagem pública negativa da Instituição poderá ser obtida através de alguns indicadores de mercado.

Risco de Compliance e Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Os indicadores de monitorização do risco de *compliance* e do risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo são utilizados para identificar a ocorrência de impactos económicos negativos decorrentes de violações e da não conformidade relativamente a legislação ou outro tipo de documentos de carácter legal, ou da participação ou cumplicidade na prática de atos relacionados com obtenção de bens provenientes de factos ilícitos.

Risco de Sustentabilidade Ambiental, Social e Governo (SASG)

A definição de risco de sustentabilidade ambiental, social e governo, doravante designado por risco de SASG, diz respeito às situações de potenciais impactos negativos decorrentes dos efeitos, atuais ou futuros, associados a fatores de risco SASG presentes nos clientes e contrapartes ou nos ativos e passivos de uma instituição financeira, portanto, a presente categoria de risco resulta das seguintes dimensões:

- a. componente climática e ambiental: relacionada com a qualidade e funcionamento do ambiente e sistemas naturais, incluindo elementos relativos a alterações climáticas, biodiversidade, poluição e gestão de resíduos na medida em que estes elementos podem afetar o desempenho ou valor financeiro das contrapartes, clientes e ativos do Grupo.
- b. componente social: relativa a direitos sociais, bem-estar e interesse geral da sociedade e das comunidades, incluindo fatores como igualdade, saúde, inclusão, relações de trabalho, higiene e segurança de trabalho, capital humano e o desenvolvimento das comunidades.
- c. componente de governação: relativa aos aspetos de governo interno, incluindo os órgãos de administração e fiscalização, organização interna, políticas remuneratórias, controlo interno, práticas fiscais, conduta ou transparência.

Os objetivos para os riscos são materializados em declarações quantitativas que contemplam objetivos, níveis de tolerância e limites de controlo. Os limites funcionam como indicadores de alerta face a níveis de risco não previstos, estando associados à necessidade de avaliação sobre a adoção de medidas corretivas. A quebra de limites do Plano de Recuperação requer a ativação de ações de recuperação específicas.

A Apetência pelo Risco encontra-se integrada no planeamento estratégico, nomeadamente com os processos de planeamento de adequação do capital e da liquidez internos (ICAAP e ILAAP), Plano e Financiamento e Capital e testes de esforço.



As estratégias implementadas procuram ser as adequadas às características da CCAM de Mafra, tendo presente o princípio da proporcionalidade, nomeadamente no que respeita à natureza, dimensão e complexidade das atividades exercidas e aos riscos inerentes, sendo descritas nos pontos seguintes. As informações relativas aos testes de esforço, tais como as carteiras sujeitas a testes de esforço, os cenários adotados e as metodologias utilizadas, são apresentadas no presente relatório adiante.

4.2 Estratégias e processos de gestão de risco

As estratégias para a gestão dos riscos implementadas visam assegurar uma interação entre o modelo de negócio e o perfil de risco global com uma cobertura de capital e de liquidez robustos, através de uma adequada estrutura de governo interno, da defesa de uma cultura de risco forte, coerente para permitir tomar decisões fundamentadas e bem informadas, e da promoção de elevadas normas de ética.

O modelo de negócio da CCAM de Mafra resulta, essencialmente, na captação de recursos, sob a forma de depósitos bancários dos seus clientes particulares e pequenas e médias empresas e na sua rendibilização através de empréstimos, na aplicação dos excedentes de liquidez, traduzindo-se numa exposição material ao risco de crédito, risco de mercado, risco de concentração de crédito, risco operacional e risco de taxa de juro.

O órgão de administração define, supervisiona e é responsável pela aplicação do sistema de governo que assegura a gestão efetiva e prudente da Instituição. Neste domínio, o Conselho de Administração assume a função de gestão, com competências de administração para a definição das estratégias e as políticas que regem a assunção, a gestão, o controlo e a redução dos riscos e o Conselho Fiscal assume a função de fiscalização, com competências de monitorização e crítica construtiva.

A CCAM de Mafra tem estabelecidas linhas de defesa internas que visam a cobertura de todos os riscos significativos e suas políticas. A CCAM de Mafra integra na sua estrutura unidades com funções específicas de controlo interno (Gestão de Riscos, Conformidade e Auditoria interna), em conformidade com as determinações do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, que reportam diretamente ao Conselho de Administração.

Encontram-se descritas abaixo as estratégias e os processos de gestão para cada um dos riscos, incluindo as informações qualitativas sobre os testes de esforço:

Risco de Crédito:

O risco de crédito é o risco associado à possibilidade de uma Instituição Financeira incorrer em perdas resultantes do incumprimento das obrigações contratuais das suas contrapartes nas respetivas operações de crédito. Sendo o risco de crédito, o risco com maior relevância material, é o principal risco subjacente à atividade bancária, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

A estratégia da CCAM de Mafra fundamenta-se no acompanhamento da sua carteira de clientes, atendendo à limitação geográfica associada ao seu objeto social. As principais linhas de negócio encontram-se relacionadas com o desenvolvimento do mundo rural, com créditos aos agricultores incluindo o seu bem-estar social, o crédito à habitação, créditos a PME e créditos de natureza individual, utilizando-se para o efeito os produtos disponíveis no mercado. O controlo das operações fundamenta-se num detalhado conhecimento das mesmas por parte do Conselho de Administração da CCAM de Mafra.

Conforme descrito anteriormente, o risco de crédito é um dos riscos com maior relevância material na atividade da CCAM de Mafra, e um dos que consome mais capital interno, encontrando-se devidamente implementada uma política de concessão de crédito assente em critérios conservadores e rigorosos.

As operações de crédito são analisadas de forma prudente, mediante o nível de risco do cliente, a relação de negócio existente com a Instituição e os encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal.

Na prevenção e gestão do incumprimento de contratos de crédito de clientes particulares foi implementado no exercício de 2013 o regime do Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI) e do Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI), de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de outubro e no Aviso nº 7/2021 do Banco de Portugal.

Foi iniciado também no ano de 2013 o exercício sobre o processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito nos termos da Instrução nº 5/2013 do Banco de Portugal.

São efetuados Testes de Esforço fundamentados no aumento do incumprimento observado na carteira de Crédito, por forma a simular acontecimentos adversos ao nível dos requisitos de Fundos Próprios e do Rácio de Tier 1.

É efetuada a monitorização da evolução global do crédito, avaliando-se mensalmente a existência de evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. A metodologia e os pressupostos utilizados para o cálculo da perda por imparidade são objeto de apreciação mensal por parte do Conselho de Administração e análise semestral por parte dos Auditores Externos, sendo estes últimos resultados posteriormente reportados ao Banco de Portugal.

Distribuição das Garantias:

2022

	Carteira de Crédito	Imparidade	Valor Líquido	%
Hipotecas	96 398 400	2 280 883	94 117 516	92%
Fianças	4 416 373	669 894	3 746 478	4%
Penhor Depósitos	516 547	13 327	503 220	0%
Sem Garantia	2 619 684	421 745	2 197 938	3%
Garantia Pública	813 348	90 042	723 305	1%
	104 764 351	3 475 892	101 288 459	

Os Requisitos de Capital para Risco de Crédito são apurados pelo Método-Padrão, definido no Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, sendo efetuada uma análise do capital apurado no âmbito do processo de autoavaliação de adequação do capital (ICAAP).

IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”

A IFRS 9 veio substituir os requisitos da IAS 39, relativamente:

- à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros;
- ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e
- aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura.

Em julho de 2014, o IASB (*International Accounting Standards Board*) emitiu a versão final da IFRS 9, a nova norma de contabilização de instrumentos financeiros que vem substituir a IAS 39.

O critério para classificação de ativos financeiros dependerá tanto do modelo de gestão de negócio como das características dos fluxos de caixa contratuais desses ativos.

A IFRS 9 prevê 3 categorias primárias de classificação e mensuração de ativos financeiros:

- custo amortizado,
- justo valor através de outro rendimento integral;
- justo valor através de resultados.

Os instrumentos de capital são classificados ao justo valor através de resultados, isto é, são mensurados ao justo valor, com as variações a serem registadas em resultados do exercício. Estes são considerados como mantidos para negociação quando a entidade tem a intenção de os negociar com o objetivo de realizar um lucro a curto prazo. Contudo, em determinadas circunstâncias, no momento do reconhecimento inicial é possível a entidade designar irrevogavelmente, e numa base de instrumento a instrumento, a classificação ao justo valor através de outro rendimento integral.

Definições, para efeitos contabilísticos, de crédito vencido e de crédito objeto de imparidade

Considera-se como crédito vencido - Valor total das prestações vencidas de capital decorridos que sejam 90 dias após o seu vencimento, assim como os juros vencidos na data em que a cobrança se deveria ter efetivado ficando a aguardar, pelo período máximo de 3 meses, a respetiva regularização contabilística.

Crédito Objeto de Imparidade – Os ativos financeiros em imparidade de crédito são os que verificam pelo menos uma das seguintes situações:

- Créditos com atraso no pagamento superior a 90 dias;
- Contratos referentes a descobertos ou a crédito vencido;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do cliente;
- Clientes em insolvência;
- Clientes com penhoras executadas pelo Estado;
- Clientes em que a soma da exposição do crédito em contencioso, e abatido ao ativo e vencido há mais do que 90 dias seja superior a 10% da exposição total do cliente na CRC (para créditos individuais ou créditos conjuntos de 1º mutuário);
- Todos os clientes cujos contratos (referentes a créditos, ou a descobertos com mais do que 30 dias de atraso) em *stage 3* que representem 10% ou mais da EAD total (e cujo valor seja igual ou superior a 100 euros para particulares, e 500 euros para empresas) sofrem efeito de contágio, ou seja, todos os seus contratos que tenham em *stage 1* ou *2* são

transferidos para *stage 3* (de acordo com o Regulamento (UE) 2018/1845 do Banco Central Europeu, Artigo 3º, nº 1).

Os ativos financeiros relativamente aos quais se verifica um dos indícios descritos no ponto anterior são considerados como estando em imparidade de crédito e são classificados no *stage 3*.

Descrição das abordagens e dos métodos adotados para determinação dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito

A alteração mais significativa introduzida pela IFRS 9 face à IAS 39 é a do conceito de perda esperada em detrimento do conceito de perda incorrida. Este conceito foi aplicado aos ativos financeiros ao custo amortizado, aos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, aos ativos em locação financeira, às linhas de crédito e às garantias prestadas, exceto as registadas ao justo valor através de resultados.

Esta abordagem implica um conjunto de novos requisitos de mensuração das perdas esperadas de imparidade de crédito, sendo requerido que os ativos financeiros sujeitos a imparidade sejam classificados em diferentes *stages*, de acordo com a evolução do seu risco de crédito face à data de reconhecimento inicial, e não apenas em função do risco de crédito à data de reporte:

- “*Stage 1 - Performing*” - classificam-se em *stage 1* os ativos financeiros de risco de crédito baixo, ou para os quais não tenha ocorrido um aumento significativo no seu risco de crédito desde a data do seu reconhecimento inicial. Para estes ativos deve registar-se o valor das perdas esperadas que resultam de eventos de *default* que venham a ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- “*Stage 2 - Under-performing*” – Classificam-se aqui os ativos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do seu risco de crédito após a data do seu reconhecimento inicial, via alteração da probabilidade de incumprimento estimada. Para os ativos aqui classificados, são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito que resultam de todos os eventos de *default* que venham a ocorrer ao longo da vida esperada do ativo financeiro. O juro destes ativos continuará a ser calculado sobre o seu montante bruto;
- “*Stage 3 - Non-performing*” - Classificam-se neste *stage* os ativos financeiros com evidência objetiva de imparidade (*default*) na data de reporte, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem em perda. Será então reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de

imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos ativos aqui classificados. Para estes ativos, o juro é calculado sobre o seu valor líquido de balanço.

O aumento significativo do risco de crédito será determinado a partir da análise de critérios quantitativos e/ou qualitativos definidos nos modelos internos de imparidade utilizados pela CCAM de Mafra.

Os créditos em *default* no momento do seu reconhecimento inicial – Ativos POCI (*Purchased or originated Credit Impaired*) terão o seguinte tratamento:

- Imparidade no reconhecimento inicial - No reconhecimento inicial os ativos POCI têm imparidade igual a zero. O valor da perda de crédito esperada é incorporado no cálculo da taxa de juro efetiva;
- Imparidade nos momentos subsequentes - O valor da perda esperada é calculado sempre numa perspetiva *lifetime*. Atendendo a que a perda de crédito esperada no momento inicial está incorporada no justo valor do ativo, o valor reconhecido como perda esperada corresponderá apenas aos montantes relativos às variações do valor da perda esperada desde o seu reconhecimento inicial;

No exercício de 2022 este exercício de análise específica para clientes com moratória foi descontinuado uma vez que o Exercício das moratórias foi criado para responder à situação de pandemia, tendo esta CCAM, dando cumprimento às expectativas de supervisão no contexto do conflito Ucrânia/Rússia (comunicação da Supervisão Prudencial do Banco de Portugal em 02/06/2022), bem como ao agravamento do cenário macroeconómico com (i) a fragilidade das relações geopolíticas; (ii) a disrupção das cadeias de valor; (iii) a escassez das matérias primas; (iv) o elevado preço dos bens; (v) o crescimento abrupto da inflação; e (vi) o aumento significativo das taxas de juro, a CCAM de Mafra realizou dois exercícios de forma a tentar refletir no modelo de imparidade eventuais situações de aumento significativo de risco de crédito resultantes do agravamento das condições económico-financeiras dos mutuários face ao contexto e à evolução do cenário macroeconómico.

Estes exercícios de *overlay* abrangeram:

- clientes particulares, para os quais o exercício teve por base a análise efetuada à carteira de crédito com finalidade de habitação, decorrente dos procedimentos de avaliação que a CCAM de Mafra efetuou no âmbito da aplicação das medidas de mitigação do efeito do incremento dos indexantes,

estipuladas pelo Decreto-Lei nº 80º-A/2022. Para os clientes em que foi identificada uma taxa de esforço superior a determinados limites, foi calculado um agravamento da imparidade associada face à que resulta da aplicação do modelo de imparidade geral (*overlay*) correspondente ao agravamento em pelo menos um *stage*;

- pessoas coletivas, nomeadamente os clientes com pelo menos um contrato de crédito vivo (exclui clientes que apenas apresentam exposições extrapatrimoniais como garantias ou descobertos autorizados), para os quais foram analisados alguns indicadores e/ou rácios baseados na informação económico-financeira disponível. Em caso de observação da degradação da situação financeira de algumas combinações destes indicadores e/ou rácios, foi calculado um agravamento da imparidade associada face à que resulta da aplicação do modelo de imparidade geral (*overlay*) correspondente ao agravamento em pelo menos um *stage*.

Indicadores / Rácio	Trigger
Capital Próprio	<0
EBITDA	<0
Autonomia Financeira	<20%
Rendibilidade Liq. Capital Próprio	<1,5%
EBITDA / Ativo	<1,5%
EBITDA / Volume Negócios	<1,5%
Net Debt / EBITDA	>4,5
Debt Service Coverage Ratio (DSCR)	<1

Em 31 de dezembro de 2022, os agravamentos de imparidade face ao que resultaria da aplicação do Modelo de Imparidade geral resultantes dos exercícios acima referidos ascendem a cerca de €1.061.000.

Estratégia relativa a Exposições Não Produtivas (ENP)

A CCAM de Mafra tem vindo a implementar uma estratégia de redução de créditos não produtivos, visando uma redução gradual e realista, tendo em conta a avaliação do ambiente operacional, as opções de implementação estratégica disponíveis e o prazo previsto.

Tendo por base as Orientações sobre a gestão de exposições não produtivas e exposições reestruturadas da EBA (EBA/GL/2018/06), foram desenvolvidos planos de ação, com medidas concretas que têm vindo a ser adotadas de acordo com a programação efetuada. A implementação destas medidas permite o reforço das políticas e dos procedimentos de gestão de exposições não produtivas, adequadas à natureza e dimensão das atividades da CCAM de Mafra e de acordo com as Orientações, contribuindo para uma melhoria do rácio de NPE.

Aplicam-se os modelos proporcionalmente, com base na relevância da Instituição e do nível das NPE, numa base de divulgação anual.

Divulgação de informações sobre exposições não produtivas e exposições reestruturadas

A divulgação de informações sobre exposições não produtivas e exposições reestruturadas é efetuada de acordo com os requisitos estabelecidos através das orientações EBA (EBA/GL/2018/10), com a redação que lhe foi dada pelas EBA/GL/2022/13 de 31 de dezembro de 2022.

Os elementos são referentes a 31 de dezembro de 2022, tendo por objetivo fornecer uma visão geral da qualidade das exposições reestruturadas e das exposições não produtivas, assim como dos ativos executados obtidos.

Os modelos uniformes de divulgação estão definidos através dos Anexos I, II e V das referidas Orientações.

Os montantes relativos aos empréstimos são divulgados em milhares de Euros para permitir uma melhor leitura dos valores nos modelos normalizados.

Modelo 1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

	Montante escriturado bruto / Montante nominal das exposições objeto de medidas de reestruturação			Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
	Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas	Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação	
		Das quais, em incumprimento	Das quais, em situação de imparidade				
Empréstimos e adiantamentos							
Bancos centrais							
Administrações centrais		0,068	0,068	0,068		0,035	0,032
Instituições de crédito							
Outras sociedades financeiras							
Sociedades não financeiras	1,621	0,012	0,012	0,011	0,262	0,006	0,739
Agregados familiares	4,182	0,016	0,016	0,014	0,531	0,003	3,134
Títulos de dívida							
Compromissos de empréstimo concedidos							
Total	5,803	0,096	0,096	0,093	0,794	0,044	3,905

Modelo 2: Qualidade da reestruturação

	Montante escriturado bruto das exposições reestruturadas
Empréstimos e adiantamentos que foram reestruturados mais de duas vezes	6,719
Empréstimos e adiantamentos reestruturados não produtivos que não cumpriram os critérios de saída do caráter não produtivo	5,683

Modelo 3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por dias em atraso em atraso

	Montante escriturado bruto / Montante nominal											
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas								Das quais, em incumprimento
	Sem atraso ou em atraso ≤ 30 dias	Em atraso > 30 dias ≤ 90 dias	Em atraso > 90 dias ≤ 180 dias	Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há ≤ 90 dias	Em atraso > 90 dias ≤ 180 dias	Em atraso > 180 dias ≤ 1 ano	Em atraso > 1 ano ≤ 2 anos	Em atraso > 2 anos ≤ 5 anos	Em atraso > 5 anos ≤ 7 anos	Em atraso > 7 anos		
Empréstimos e adiantamentos	118,079	117,570	0,509	8,628	8,247	0,000	0,030	0,006	0,045	0,072	0,229	8,628
Bancos centrais												
Administrações públicas				0,068	0,068							0,068
Instituições de crédito	21,943	21,943										
Outras sociedades financeiras												
Sociedades não financeiras	54,278	54,278		2,162	1,894	0,000	0,025	0,002	0,021	0,063	0,158	2,162
Das quais, PME	54,278	54,278		2,162	1,894	0,000	0,025	0,002	0,021	0,063	0,158	2,162
Agregados familiares	41,858	41,350	0,509	6,399	6,286	0,000	0,005	0,004	0,025	0,009	0,070	6,399
Títulos de dívida	88,308	88,308	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bancos centrais												
Administrações públicas	88,308	88,308										
Instituições de crédito												
Outras sociedades financeiras												
Sociedades não financeiras												
Exposições extrapatrimoniais	15,637			0,00								0,00
Bancos centrais												
Administrações públicas												
Instituições de crédito												
Outras sociedades financeiras												
Sociedades não financeiras	10,933											
Agregados familiares	4,705											
Total	222,024	205,878	0,509	8,628	8,247	0,000	0,030	0,006	0,045	0,072	0,229	8,628

Modelo 4: Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões

	Montante escriturado bruto / Montante nominal						Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Colaterais e garantias financeiras recebidas		
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - imparidades acumuladas e provisões			Exposições não produtivas - imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Abatimento ao ativo parcial acumulado	Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas
	Das quais, Stage 1	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3	Das quais, Stage 2	Das quais, Stage 3				
Empréstimos e adiantamentos	118,079	116,208	1,871	8,628	0,000	8,628	2,011	1,934	0,077	1,465	0,000	1,465	0,000	87,403	5,774
Bancos centrais															
Administrações centrais				0,068		0,068				0,035		0,035		0,035	0,035
Instituições de crédito	21,943	21,943													
Outras sociedades financeiras															
Sociedades não financeiras	54,278	53,325	0,952	2,162		2,162	1,106	1,053	0,053	0,543		0,543		49,971	0,933
Das quais, PME	54,278	53,325	0,952	2,162		2,162	1,106	1,053	0,053	0,543		0,543		49,971	0,933
Agregados familiares	41,858	40,940	0,919	6,399		6,399	3,905	0,881	0,024	0,887		0,887		37,396	4,806
Títulos de dívida	88,308	88,308	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Bancos centrais															
Administrações públicas	88,308	88,308													
Instituições de crédito															
Outras sociedades financeiras															
Sociedades não financeiras															
Exposições extrapatrimoniais	15,637	15,637	0,000	0,000	0,000	0,000	0,277	0,277	0,000	0,000	0,000	0,000		1,275	0,000
Bancos centrais															
Administrações públicas															
Instituições de crédito															
Outras sociedades financeiras															
Sociedades não financeiras	10,933	10,933					0,169	0,169						0,942	
Agregados familiares	4,705	4,705					0,108	0,108						0,333	
Total	222,024	220,153	1,871	8,628	0,000	8,628	2,288	2,211	0,077	1,465	0,000	1,465	0,000	88,678	5,774

Modelo 5: Qualidade das exposições não produtivas por geografia

	Montante escriturado bruto / Montante nominal			Das quais, sujeitas a imparidade	Imparidades acumuladas	Provisões relativas aos compromissos extrapatrimoniais e às garantias financeiras concedidas	Variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito em exposições não produtivas
	Das quais, não produtivas		Das quais, em incumprimento				
Exposições patrimoniais	215,015	8,628	8,628	126,707	3,476		1,465
Portugal	215,015	8,628	8,628	126,707	3,476		1,465
País 2							
País 3							
País 4							
País N							
Outros países							
Exposições extrapatrimoniais	15,637	0,000	0,000			0,277	
Portugal	15,637					0,277	
País 2							
País 3							
País 4							
País N							
Outros países							
Total	230,653	8,628	8,628	126,707	3,476	0,277	1,465

Modelo 6: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos por setor de atividade

	Montante escriturado bruto			Imparidades acumuladas	Variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito em exposições não produtivas
	Do qual, não produtivo		Do qual, empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade		
		Do qual, em incumprimento			
Agricultura, silvicultura e pescas	3,54	0,41	0,00	3,54	-0,18
Indústrias extrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústrias transformadoras	3,29	0,11	0,00	3,29	-0,07
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção	1,64	0,06	0,00	1,64	-0,06
Comércio por grosso e a retalho	8,02	0,59	0,22	8,02	-0,45
Transportes e armazenagem	0,26	0,01	0,00	0,26	-0,01
Atividades de alojamento e restauração	3,75	0,15	0,01	3,75	-0,23
Informação e comunicação	0,39	0,00	0,00	0,39	0,00
Atividades financeiras e de seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividades imobiliárias	16,50	0,29	0,00	16,50	-0,27
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	0,18	0,00	0,00	0,18	0,00
Atividades administrativas e de serviços de apoio	2,49	0,21	0,02	2,49	-0,16
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	0,70	0,00	0,00	0,70	-0,01
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de saúde e atividades de ação social	12,79	0,00	0,00	12,79	-0,14
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	2,89	0,32	0,01	2,89	-0,07
Total	56,44	2,16	0,27	56,44	-1,65

Modelo 7: Avaliação das garantias - empréstimos e adiantamentos

	Empréstimos e adiantamentos											
	Produtivos		Não produtivos	Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há ≤ 90 dias	Dos quais, em atraso > 90 dias							
	Dos quais, em atraso > 30 dias ≤ 90 dias				Dos quais: em atraso > 90 dias ≤ 180 dias	Dos quais: em atraso > 180 dias ≤ 1 ano	Dos quais: em atraso > 1 ano ≤ 2 anos	Dos quais: em atraso > 2 anos ≤ 5 anos	Dos quais: em atraso > 5 anos ≤ 7 anos	Dos quais: em atraso > 7 anos		
Montante escriturado bruto	104,768	96,140	0,509	8,628	8,247	0,382		0,030	0,006	0,045	0,072	0,229
Do qual, garantido	97,728	90,000	0,506	7,728	7,514	0,215		0,018		0,008		0,188
Do qual, garantido com bens imóveis	96,398	88,805	0,506	7,593	7,379	0,215		0,018		0,008		0,188
Do qual, instrumentos com um LTV superior a 60 % e inferior ou igual a 80 %	18,279	17,352		0,927	0,927							
Do qual, instrumentos com um LTV superior a 80 % e inferior ou igual a 100 %	15,075	13,088		1,987	1,987							
Do qual, instrumentos com um LTV superior a 100%	7,016	6,042		0,975	0,826	0,149						
Impedidas acumuladas para ativos garantidos	1,567	0,728	0,003	0,839	0,719	0,120		0,006				0,114
Garantias												
Das quais, o valor corresponde no máximo ao valor da exposição												
Das quais, bens imóveis												
Das quais, o valor é superior ao máximo												
Das quais, bens imóveis												
Garantias financeiras recebidas												
Abatimento ao ativo parcial acumulado												

Modelo 8: Alterações no montante de empréstimos e adiantamentos não produtivos

	Montante escriturado bruto	Recuperações acumuladas líquidas relacionadas
Montante inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos	12,738	
Entradas para carteiras não produtivas	5,262	
Saídas de carteiras não produtivas		
Saída para carteira produtiva		
Saída resultante de reembolso de empréstimo, parcial ou total		
Saída resultante da liquidação de garantias		
Saída resultante da aquisição de posse de garantias		
Saída resultante da venda de instrumentos		
Saída resultante da transferência de risco		
Saída resultante de abatimentos		
Saída resultante de outras situações	-9,371	
Saída resultante de reclassificação como devido para venda		
Montante final de empréstimos e adiantamentos não produtivos	8,628	0,000

Modelo 9: Garantias obtidas por tomada de posse e processos de execução

	Garantias obtidas por aquisição de posse	
	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
Ativos fixos tangíveis	0,064	0,000
Outros, exceto ativos fixos tangíveis	1,121	0,273
Bens imóveis de habitação		
Bens imóveis comerciais	1,121	0,273
Bens móveis (automóvel, embarcação, etc.)		
Instrumentos de capital próprio e de dívida		
Outros		
Total	1,185	0,273

Modelo 10: Garantias obtidas por aquisição de posse e processos de execução – repartição por antiguidade

	Redução do saldo da dívida		Total das garantias obtidas por aquisição de posse									
			Executado ≤ 2 anos				Executado > 2 anos ≤ 5 anos		Executado > 5 anos		Do qual, ativos não correntes detidos para venda	
			Montante escriturado bruto	Variações negativas acumuladas	Valor no reconheciment o inicial	Variações negativas acumuladas						
Garantias obtidas por aquisição de posse classificadas como ativos fixos tangíveis			0,064									
Garantias obtidas por aquisição de posse, exceto as classificadas como ativos fixos tangíveis												
Bens imóveis de habitação												
Bens imóveis comerciais			1,121	0,273	0,06484	0,005			1,056	0,268		
Bens móveis (automóvel, embarcação, etc.)												
Instrumentos de capital próprio e de dívida												
Outros												
Total			1,185	0,273	0,065	0,005			1,056	0,268		

Risco do Modelo de Negócio

O modelo de negócio a selecionar pela CCAM de Maфра foi consistente com a forma como esta gere os respetivos ativos financeiros.

A análise do modelo de negócio foi efetuada com base no funcionamento corrente da instituição e requereu julgamentos baseados em factos e circunstâncias.

Nesse sentido, a CCAM de Maфра considerou vários fatores de suporte à decisão, incluindo: a forma como é avaliada e reportada a performance do modelo de negócio e dos respetivos ativos financeiros, os riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e respetivos ativos financeiros) e a forma como são geridos tais riscos.

Para além destes fatores qualitativos, a CCAM de Maфра considerará, na definição do modelo de negócio dos seus ativos financeiros, a rotação histórica das carteiras, nomeadamente a frequência, volume e timing das vendas históricas, assim como expectativas do comportamento de vendas futuras.

Cumprimento do critério SPPI (*Solely payments of Principal and Interest*)

A análise do cumprimento do critério SPPI visa garantir que os fluxos de caixa de um ativo financeiro dizem respeito apenas ao pagamento de capital e juros, no sentido de determinar a sua categoria de Classificação e Mensuração.

A IFRS 9 define capital como o justo valor do ativo na data do reconhecimento inicial, sendo que os juros traduzem a compensação pelo valor temporal do dinheiro (traduzido nas taxas de mercado), pelo risco de crédito associado ao valor do capital em dívida durante um determinado período e por

outros riscos associados à concessão, como por exemplo, risco de liquidez, e outros custos administrativos (traduzidos no spread), assim como uma margem de lucro residual.

Outras características contratuais que dão origem a fluxos de caixa que não são pagamentos de capital e juros levam a que um ativo financeiro não cumpra o critério SPPI e seja, conseqüentemente, classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

A análise ao cumprimento do critério SPPI deve ser realizada no momento do reconhecimento inicial do ativo financeiro e, se aplicável, na data de qualquer alteração subsequente às condições contratuais subjacentes ao instrumento.

No que respeita à análise dos fluxos de caixa contratuais, é necessário identificar e avaliar características que possam originar o incumprimento do critério SPPI, tais como: o valor temporal do dinheiro modificado; pagamento de juros indexados à performance do devedor; características de pagamento antecipado; contratos com características de prorrogação do prazo; taxas de juro alavancadas e rendimento indexado à performance do devedor.

Classificação e mensuração

Um instrumento de dívida poderá ser classificado, e subsequentemente mensurado, ao custo amortizado se se verificarem as seguintes condições:

- Modelo de negócio: o instrumento de dívida é mantido num modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo de forma a obter os seus fluxos de caixa contratuais (*Hold to collect*);
- Cumprimento com o critério SPPI: os termos contratuais dos títulos de dívida originam, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante de capital em dívida.

Os ativos financeiros classificados ao custo amortizado são, no momento do seu reconhecimento inicial, registados ao justo valor acrescido de qualquer custo de transação elegível.

Um ativo financeiro será classificado, e posteriormente mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral caso cumpra as seguintes condições:

- Modelo de negócio: o instrumento de dívida é mantido num modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo de forma a receber os seus fluxos de caixa e, eventualmente, gerar mais-valias com a sua venda (*Hold to collect and sell*);
- Cumprimento com o critério SPPI: os termos contratuais dos títulos de dívida originam, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante de capital em dívida.

Os ativos financeiros que cumpram estas duas condições serão classificados e mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ganhos e perdas em ativos financeiros classificados nesta categoria, resultantes de alterações no seu justo valor, serão reconhecidos em outro rendimento integral, com exceção das seguintes situações, que são reconhecidas em resultado do exercício: juros recebidos utilizando o método da taxa de juro efetiva; e o ajustamento nas obrigações com ajuste de preço das mesmas através de capitalização financeira $(1+r)^t$ pelo método *Bond Amortization Method* (BAM).

O valor das reservas de reavaliação é reconhecido mensalmente pela diferença entre o preço de mercado e o valor do BAM.

Quando o ativo é desreconhecido, o ganho ou perda acumulada em reservas de reavaliação, é reclassificada para resultado do exercício.

Qualquer ativo financeiro que não recaia em nenhuma das categorias anteriores deverá ser classificado e mensurado ao justo valor através de resultados. Se um ativo financeiro não for mantido dentro de um modelo de negócios *Hold to collect* ou *Hold to collect and sell*, deverá ser classificado e mensurado ao justo valor através de resultados. Ganhos e perdas em ativos financeiros classificados nesta categoria, resultantes de alterações no seu justo valor, são reconhecidos em resultado do exercício. O juro é reconhecido em resultado do exercício, numa base de diferimento para os títulos de dívida registados ao Justo Valor através de Resultados.

No âmbito da IFRS 9, a classificação dos instrumentos financeiros foi determinada no reconhecimento inicial.

Risco de Taxa de Juro

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais;

Em concreto, pretende-se analisar atempadamente os riscos que a Instituição pode vir a sofrer no caso de um choque standard na taxa de juro. Este aspeto, em conjunto com um processo de autoavaliação, permite à CCAM de Mafra identificar, medir e controlar os riscos a que está ou poderá vir a estar exposta, e em conformidade afetar recursos para a cobertura adequada desses riscos.

Esta análise do risco de taxa de juro é reportada ao Conselho de Administração mensalmente, com apoio de mapas para controlo dos níveis de rendibilidade da Instituição tendo em linha de conta as taxas praticadas à data.

Sempre que existam oscilações significativas no mercado, o Conselho de Administração procede a análise extraordinária no imediato, efetuando as devidas reestruturações das taxas de juro praticadas na CCAM de Mafra respeitando a antecedência definida para a comunicação e divulgação destas taxas.

Os desenvolvimentos introduzidos na gestão e mensuração do risco de taxa de juro da carteira bancária, bem como no enquadramento de supervisão deste risco decorrente da entrada em vigor das orientações EBA/GL/2015/08, considera-se necessário a existência de um reporte e informação mais granular relativa à exposição ao risco de taxa de juro.

A CCAM de Mafra para alocação de capital a este risco, realiza o cálculo do impacto de uma variação paralela súbita de +/- 200 pontos base (bps) da curva de rendimentos no valor económico e o impacto de uma variação paralela súbita de +/- 200 pontos base (bps) da curva de rendimentos na margem financeira esperada a 1 ano, sendo alocado o montante de capital Interno, calculado o máximo dos 3 anos.

A norma interna do risco de taxa de juro estabelece que o impacto calculado não pode exceder 15% (de acordo com o art.º 166-B do RGICSF) dos fundos próprios, sendo o limite de alerta 14,5% e o limite de ativação de 14,7%.

De acordo com o reporte da exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária (“IRRBB”), ao abrigo da Instrução n.º 34/2018, com referência a 31 de dezembro de 2022 e relativamente à subida paralela de 200 bps na curva de rendimentos, esta representou um impacto negativo em valor económico do capital próprio (“EVE”) da carteira correspondente a 16,5% dos fundos próprios de nível 1 (“Tier 1”), superior ao limite regulamentar de impacto em EVE de 15% do Tier 1, previsto na alínea a), do n.º 11, do artigo 116.º-B do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”). A CCAM de Mafra elaborou um plano de regularização que assegura o cumprimento, até 30 de junho de 2023, do referido limite.

Supletivamente, a CCAM de Mafra, no âmbito do processo de monitorização da ultrapassagem do limite regulamentar do risco de taxa de juro da carteira bancária, conforme indicações do regulador a 04/Abril/2023, comunica que, com referência a março e abril/2023 o limite regulamentar encontra-se regularizado (não excedeu os 15%).

No entanto, dada a dinâmica das rubricas de Balanço, com impacto nos IRTJ o Conselho de Administração irá continuar a monitorizar e a reportar mensalmente o limite regulamentar.

Método usado para calcular o impacto da variação das taxas de juro no valor económico

Para calcular o impacto da variação das taxas de juro no valor económico, os *cash flows* futuros decorrentes da reavaliação do nocional de todas as posições de balanço e extrapatrimoniais incluídas na carteira bancária e sensíveis à taxa de juro foram agregados por bandas temporais de acordo com o estabelecido nos Anexos I e II da Instrução. Os instrumentos financeiros de taxa variável foram alocados à banda temporal que corresponde ao período temporal entre a data de reavaliação de taxa e a data de referência do reporte.

Bandas Temporais a considerar:

Overnight

Superior a overnight e até 1 mês

Superior a 1 mês e até 3 meses

Superior a 3 meses e até 6 meses

Superior a 6 meses e até 9 meses

Superior a 9 meses e até 12 meses

Superior a 12 meses e até 1,5 anos

Superior a 1,5 anos e até 2 anos

Superior a 2 anos e até 3 anos

Superior a 3 anos e até 4 anos

Superior a 4 anos e até 5 anos

Superior a 5 anos e até 6 anos
Superior a 6 anos e até 7 anos
Superior a 7 anos e até 8 anos
Superior a 8 anos e até 9 anos
Superior a 9 anos e até 10 anos
Superior a 10 anos e até 15 anos
Superior a 15 anos e até 20 anos
Superior a 20 anos

A modelização dos fluxos de caixa adotada foi a de fluxos de caixa incondicionais, ou seja, parte-se do princípio que o prazo remanescente de maturidade ou reavaliação de taxa dos fluxos de caixa é independente de um cenário específico de taxas de juro.

A métrica utilizada para o cálculo do impacto da variação das taxas de juro no valor económico foi a da duração modificada.

Para os títulos de dívida pública, foi utilizada a duração modificada de cada título.

Para os Depósitos à Ordem estáveis dos clientes, o valor da duração modificada utilizado foi o equivalente ao prazo calculado de acordo com as diretrizes do BIS sobre esta temática, mas sendo, no entanto, limitada a um máximo de 5 anos, conforme previsto na Instrução nº 34/2018.

Para os restantes instrumentos sensíveis às taxas de juro, foi calculada uma duração modificada para cada banda temporal tendo como prazo de maturidade o ponto médio da banda temporal e como taxa de juro do rendimento anual o valor correspondente na curva de rendimentos.

Os impactos das variações súbitas da curva de rendimentos resultantes dos cenários 1 a 6, de acordo com o definido no artigo 4.º-A da Instrução nº 34/2018, foram calculados conforme o estabelecido no Anexo VI da referida Instrução:

Cenário 1 – Subida Paralela da Curva de Rendimentos

Este choque corresponde a uma subida paralela constante de 200 pontos base (bps) em todos os horizontes temporais da curva de rendimentos.

Cenário 2 – Descida Paralela da Curva de Rendimentos

Este choque corresponde a uma descida paralela constante de 200bps em todos os horizontes temporais da curva de rendimentos.

Cenário 3 - Aumento do Declive da Curva de Rendimentos

Este choque corresponde a descidas das taxas de juro de curto prazo e subidas das taxas de juro de

longo prazo (*steepener shock*), envolvendo a aplicação de rotações na curva de rendimentos (ou seja, alterações do declive da curva de rendimentos), em que se aplica um choque às taxas de juro de curto prazo e de longo prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Aumento do declive} = -0.65 * 2.5\% * \exp(-tk/4) + 0.9 * 1\% * [1 - \exp(-tk/4)],$$

sendo tk o ponto intermédio do prazo temporal k.

Cenário 4 - Diminuição do Declive da Curva de Rendimentos

Este choque corresponde a subidas das taxas de juro de curto prazo e descidas das taxas de juro de longo prazo (*flattener shock*), envolvendo a aplicação de rotações na curva de rendimentos (ou seja, alterações do declive da curva de rendimentos), em que se aplica um choque às taxas de juro de curto prazo e de longo prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Diminuição do declive} = +0.8 * 2.5\% * \exp(-tk/4) - 0.6 * 1\% * [1 - \exp(-tk/4)],$$

sendo tk o ponto intermédio do prazo temporal k.

Cenário 5 - Aumento das taxas de curto prazo

Este choque corresponde a subidas das taxas de juro de curto prazo, sendo aplicada uma variação máxima de subida no prazo temporal mais curto da curva de rendimentos, decrescendo aquela variação ao longo dos prazos temporais até zero no prazo temporal máximo (*short rate shock up*), sendo obtidos através da fórmula:

$$\text{Choque nas taxas de juro de curto prazo} = 2.5\% * \exp(-tk/4),$$

sendo tk o ponto intermédio do prazo temporal k.

Cenário 6 - Diminuição das taxas de curto prazo

Este choque corresponde a descidas das taxas de juro de curto prazo, sendo aplicada uma variação máxima de descida no prazo temporal mais curto da curva de rendimentos, decrescendo aquela variação ao longo dos prazos temporais até zero no prazo temporal máximo (*short rate shock up*), sendo obtidos através da fórmula:

$$\text{Choque nas taxas de juro de curto prazo} = -2.5\% * \exp(-tk/4),$$

sendo tk o ponto intermédio do prazo temporal k.

Os impactos das variações súbitas resultantes de uma subida ou descida paralela na curva de rendimentos após o choque standard de 200 bps, de acordo com o definido no artigo 4.º, n.º 1 da Instrução nº 34/2018, coincidem com os testes descritos acima para os cenários 1 ou 2, respetivamente, de acordo com o definido no artigo nº 4.º-A da Instrução.

O impacto da variação das taxas de juro no valor económico é obtido multiplicando o valor de Balanço de cada instrumento sensível às taxas de juro pela duração modificada correspondente e pelo choque das taxas de juro apurado para cada cenário e para cada banda temporal.

Método usados para calcular o impacto da variação das taxas de juro na margem financeira

Para calcular a variação da margem financeira no prazo de um ano foi considerado que os valores das bandas temporais até um ano seriam afetados por uma alteração das taxas de juro.

Para o período entre a data central de cada banda temporal até um ano a contar da data do relatório foram recalculados os juros tendo em conta o impacto de uma variação paralela súbita de +/-200bps da curva de rendimentos.

Curva de Rendimentos sem risco usada

A curva de rendimentos sem risco foi construída usando a Euribor para prazos inferiores a um ano e a curva de taxas de juro da dívida pública para prazos superiores a um ano.

Hipóteses e pressupostos assumidos

No cálculo do impacto da variação das taxas de juro no valor económico e para os choques resultantes de variações negativas das taxas de juro nos Cenários 1 a 6, foi aplicado um limite mínimo à curva de rendimentos de -1% para o horizonte temporal *overnight*, aumentando 5 bps por ano até se atingir os 0% no horizonte temporal de 20 anos, mantendo-se nesse nível nos horizontes temporais superiores. Para os valores da curva que se apresentem abaixo daqueles limites mínimos, será considerada uma variação nula.

Do mesmo modo, no cálculo do impacto da variação das taxas de juro na margem financeira, na variação de -200bps, foi aplicado um limite mínimo à curva de rendimentos de -1% para os instrumentos ativos e de 0% para os instrumentos passivos.

A variação nos ganhos, no valor económico ou noutra medida relevante utilizada pela gestão para avaliar o efeito de choques de aumento ou de redução das taxas, de acordo o método utilizado pela gestão para medir o risco de taxa de juro, repartido por moeda.

Os quadros seguintes apresentam os resultados obtidos pelo Modelo de Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária, a CCAM de Mafra apenas efetua o cálculo em moeda Euro, e os valores resultam do descrito anteriormente:

Conforme art.º 4 da Instrução nº 34/2018 – análise do impacto de uma variação paralela súbita de +/- 200 pontos base (bps) da curva de rendimentos na margem financeira esperada a 1 ano.

Resultado do Choque Standar de 200 bp no valor económico e na margem financeira esperada a 1 ano	31-12-2022
Alteração do valor económico ao abrigo de uma subida de taxa de juro paralela na sequência do choque padrão de supervisão	-5 159 583
Alteração do valor económico ao abrigo de uma descida de taxa de juro paralela na sequência do choque padrão de supervisão	5 159 583
Juros líquidos previstos previstos para dentro de 12 meses sem movimento de taxa de juro	4 275 392
Variação do rendimento líquido previsto para o rendimento líquido no prazo de 12 meses, no âmbito de uma subida da taxa de juro paralela na sequência do choque padrão de supervisão	334 909
Variação do rendimento líquido previsto para o rendimento líquido no prazo de 12 meses, no âmbito de uma descida da taxa de juro paralela na sequência do choque padrão de supervisão	-390 408

Conforme art.º 4-A da Instrução nº 34/2018 – análise do impacto de variações súbitas da curva de rendimentos resultantes da aplicação dos cenários 1 a 6 anteriormente descritos, no valor económico.

Resultado do Teste de Outlier " Sinal de Alerta "	31/12/2022
Subida Paralela da Curva de Rendimentos	-5 159 583
Descida Paralela da Curva de Rendimentos	5 159 583
Aumento do Declive da Curva de Rendimentos	-543 824
Diminuição do Declive da Curva de Rendimentos	-282 922
Aumento das taxas de curto prazo	-1 760 379
Diminuição das taxas de curto prazo	1 760 379

Risco de Mercado

O risco de mercado corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

O controlo do risco de mercado enquadra-se no âmbito do exercício da atividade da Instituição e do cumprimento das regras e exigências aplicáveis.

Entendemos que este risco resulta da conjugação de vários riscos, incluindo riscos de crédito, de taxa de juro, de liquidez, operacional e de “*compliance*”, aos quais acrescem os impactos provocados pelas oscilações das variáveis macroeconómicas e o comportamento da concorrência.

A CCAM de Mafra, a 31 de dezembro de 2022, a posição em carteira classificada em “*trading book*” (carteira de negociação) excedeu o *threshold* dos 5% do ativo em 2022, definido na alínea a), do n.º1 do artigo 94.º do Regulamento (UE) 575/2013 (CRR), passou a CCAM de Mafra a estar abrangida pelo cálculo de requisitos de fundos próprios por via do risco de mercado para a totalidade da carteira de negociação, conforme definido no Capítulo 2 (requisitos de fundos próprios para risco de posição), pelo que deixou de ser avaliado em Tier 2, uma vez que existe alocação de capital em Tier 1.

Risco de Liquidez e de Financiamento

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da Instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

O Risco de Liquidez manifesta-se sempre que existe um desequilíbrio entre os fluxos de pagamentos e os de recebimentos, em resultado da natureza, volatilidade e maturidade dos mesmos, gerando dificuldades em cumprir com os compromissos assumidos, nas datas acordadas.

A CCAM de Mafra efetua mensalmente o Reporte LCR_DA referente à informação periódica de liquidez, sendo esta analisada pelo Conselho de Administração, e tomadas as devidas providências para uma melhor gestão dos prazos de vencimentos.

Nesta matéria, importa ressaltar também a relevância do Plano de Recuperação e ILAAP, em que são abordadas as medidas suscetíveis de serem adotadas em cenários de desequilíbrios de Liquidez. Para o efeito foram ponderados cenários de adversidade para a atividade da instituição, analisados os seus impactos e estabelecidas medidas de correção que permitam a recuperação dos níveis de liquidez adequados.

Esta CCAM dispõe de um Manual de Gestão de Liquidez e de uma Política de Aplicações Financeiras, documentos que estabelecem modos de atuação nesta matéria e que visam mitigar este tipo de risco.

Risco de Governo Interno

A atividade bancária está subordinada pela aplicação das melhores normas e das melhores práticas, seguidas e avaliadas pela supervisão do Banco de Portugal. Neste sentido, a CCAM de Mafra tem um baixo apetite pelo risco de governação, para insuficiências ou irregularidades na estrutura de governo adotada, nas normas de conduta seguidas, na estrutura de gestão de risco, na cultura de risco, na integridade dos dados, nas infraestruturas e no reporte.

A CCAM de Mafra tem implementados os novos requisitos relativos aos sistemas de governo e de controlo interno, estabelecidos através do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, que visam assegurar a adequação e eficiência das práticas de Governação já estabelecidas, com políticas e procedimentos que garantam a conformidade com as novas normas e com as diretrizes da Supervisão, com uma adequada conduta e cultura organizacional, num quadro de uma efetiva gestão dos riscos e cultura de riscos, em conformidade com os princípios de Controlo Interno estabelecidos.

Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Os indicadores de monitorização do risco de *compliance* e do risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo são utilizados para identificar a ocorrência de impactos económicos negativos decorrentes de violações e da não conformidade relativamente a legislação ou outro tipo de documentos de carácter legal, ou da participação ou cumplicidade na prática de atos relacionados com obtenção de bens provenientes de factos ilícitos.

Risco de Sustentabilidade Ambiental, Social e Governo (SASG)

A definição de risco de sustentabilidade ambiental, social e governo, doravante designado por risco de SASG, diz respeito às situações de potenciais impactos negativos decorrentes dos efeitos, atuais ou futuros, associados a fatores de risco SASG presentes nos clientes e contrapartes ou nos ativos e passivos de uma instituição financeira, portanto, a presente categoria de risco resulta das seguintes dimensões:

- a. componente climática e ambiental: relacionada com a qualidade e funcionamento do ambiente e sistemas naturais, incluindo elementos relativos a alterações climáticas,

biodiversidade, poluição e gestão de resíduos na medida em que estes elementos podem afetar o desempenho ou valor financeiro das contrapartes, clientes e ativos do Grupo.

- b. componente social: relativa a direitos sociais, bem-estar e interesse geral da sociedade e das comunidades, incluindo fatores como igualdade, saúde, inclusão, relações de trabalho, higiene e segurança de trabalho, capital humano e o desenvolvimento das comunidades.
- c. componente de governação: relativa aos aspetos de governo interno, incluindo os órgãos de administração e fiscalização, organização interna, políticas remuneratórias, controlo interno, práticas fiscais, conduta ou transparência.

Os objetivos para os riscos são materializados em declarações quantitativas que contemplam objetivos, níveis de tolerância e limites de controlo. Os limites funcionam como indicadores de alerta face a níveis de risco não previstos, estando associados à necessidade de avaliação sobre a adoção de medidas corretivas. A quebra de limites do Plano de Recuperação requer a ativação de ações de recuperação específicas.

A Apetência pelo Risco encontra-se integrada no planeamento estratégico, nomeadamente com os processos de planeamento de adequação do capital e da liquidez internos (ICAAP e ILAAP), Plano e Financiamento e Capital e testes de esforço.

As estratégias implementadas procuram ser as adequadas às características da CCAM de Mafra, tendo presente o princípio da proporcionalidade, nomeadamente no que respeita à natureza, dimensão e complexidade das atividades exercidas e aos riscos inerentes, sendo descritas nos pontos seguintes. As informações relativas aos testes de esforço, tais como as carteiras sujeitas a testes de esforço, os cenários adotados e as metodologias utilizadas, são apresentadas no presente relatório adiante.

Risco de Compliance

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou não conformidade relativamente a leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra tem vindo a implementar continuamente a sua reorganização interna, com vista a fomentar e consolidar um ambiente de controlo cada vez mais eficaz e abrangente, de forma a controlar e minimizar os riscos decorrentes do exercício da sua atividade. Desta forma e dando cumprimento ao disposto no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, encontra-se implementada uma Função de Conformidade e Prevenção BC/FT, devidamente identificada no Organograma da Instituição.

A mitigação deste risco é realizada através dos procedimentos inerentes à competência da Função.

Risco Operacional

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de "outsourcing", de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

No sentido de minimizar a exposição a este Risco, a CCAM de Mafra tem implementada uma estrutura hierárquica rigorosa e bem definida, assim como um Código de Conduta que deverá ser cumprido escrupulosamente por todos os colaboradores, independentemente dos cargos que desempenham.

As matérias contidas no Código de Conduta contribuem para manter o respeito, a confiança e a credibilidade do mercado e da sociedade em geral nesta Instituição, revestindo-se de particular relevância a ética pessoal e profissional de todos os colaboradores, regendo a sua conduta por princípios e padrões de valores que permitam uma correta atuação desta CCAM de Mafra no meio em que está inserida.

O Risco Operacional é gerido no âmbito do desenvolvimento regular da atividade, quer através da definição de normas, procedimentos, segregação de funções, delegação de competências, quer dos respetivos controlos operacionais implementados.

O Sistema de Controlo Interno assume uma importância fulcral na estabilidade e segurança da Instituição, garantindo um efetivo cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que se encontra sujeita e uma apropriada gestão dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

A função de Auditoria Interna também é fator relevante para minimizar este risco, atuando na verificação dos procedimentos instituídos, nas falhas dos processamentos, de forma a garantir a execução das operações eficazmente quer por parte dos sistemas de informação quer pelos recursos Humanos.

A CCAM de Mafra, para apuramento de Fundos Próprios, encontra-se a efetuar os cálculos referentes a este risco através do Indicador Básico no cálculo de 15%, de acordo com o art. 315º e seguintes do Capítulo 2 da CRD IV Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013.

Face ao exposto, a mitigação deste risco é efetuada através do método mais conservador “Método do Indicador Básico”, considerando a CCAM de Mafra que o capital interno a alocar a este risco se encontra captado pelo cálculo de Pilar I.

De acordo com o artigo 16.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, a divulgação das informações referidas no artigo 435.º do CRR são efetuadas utilizando o quadro abaixo, não tendo sido preenchidas as linhas correspondentes ao artigo 446.º, por via do artigo 433.º-B, n.º 1, alínea i):

Quadro 2 – Quadro EU ORA – Informação qualitativa sobre o risco operacional

Base jurídica	Linha número	Informações Qualitativas
Artigo 435.o, n.o 1, alíneas a), b), c) e d), do CRR)	(a)	Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco no que ao risco de operacional respeita.
Artigo 446.o do CRR	(b)	A divulgação dos métodos para avaliar os requisitos mínimos de fundos próprios, não é aplicável a Instituições de pequena dimensão e não complexas
Artigo 446.o do CRR	(c.)	Descrição da abordagem metodológica AMA utilizada (se aplicável) - Não é aplicável porque a CCAM de Mafra não aplica esta metodologia.
Artigo 454.o do CRR	(d)	Divulgar a utilização de seguros para a redução do risco no método de medição avançada (se aplicável) não é aplicável a Instituições de pequena dimensão e não complexas.

No sentido de minimizar a exposição a este Risco, a CCAM de Mafra tem implementada uma estrutura hierárquica rigorosa e bem definida, assim como um Código de Conduta que deverá ser cumprido escrupulosamente por todos os colaboradores, independentemente dos cargos que desempenham. Considera-se que o capital interno alocado a este risco encontra-se totalmente captado pelos requisitos de fundos próprios calculados de acordo com o Pilar 1 – método do indicador básico, devido ao nível historicamente baixo das perdas operacionais incorridas pela CCAM de Mafra;

Encontra-se definido internamente que a exposição máxima a este risco após aplicação do coeficiente de 15% este risco não pode exceder os € 1,5M, tendo-se definidos como limite de alerta o valor de € 1M e como limite de ativação € 1,25M.

A CCAM de Mafra utiliza o método do Indicador Básico para cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco operacional, nos termos do art.º 315º do Regulamento nº 575/2013, calculando o requisito em 15% da média a três anos do indicador relevante.

O indicador relevante é calculado com o somatório dos seguintes elementos:

- + Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
- + Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- + Comissões recebidas
- Comissões pagas
- + Resultado proveniente de operações financeiras
- + Outros proveitos de exploração

Este indicador é calculado antes da dedução de qualquer Imparidade e custos de exploração e inclui os custos de exploração, as comissões pagas por serviços prestados por entidades terceiras (*outsourcing*) que não sejam uma empresa-mãe ou uma filial da Instituição ou uma filial de uma empresa-mãe que também é empresa-mãe da Instituição. Os encargos resultantes da externalização de serviços prestados por terceiros podem ser utilizados para reduzir o indicador relevante se forem cobrados por uma empresa que é objeto de fiscalização por força do presente regulamento ou de normas equivalentes.

Deverão ser excluídos do cálculo do indicador relevante os seguintes elementos, os ganhos/perdas realizados a partir da venda de elementos não integrados na carteira de negociação, os resultados extraordinários e os proveitos da atividade de seguros (art.º 316º da CRD IV).

Quadro 3 – Modelo EU OR1 – Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

Moeda e unidades: Milhões de Euros

Atividades bancárias		a b c			d	e
		Indicador relevante				
		31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	5,108338	4,730767	4,128534	0,698382	8,729774
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) / método padrão alternativo (ASA)					
3	Sujeitas ao TSA:					
4	Sujeitas ao ASA:					
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)					

Risco de Reputação

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma perceção negativa da imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

O risco de reputação é um risco de natureza intangível de difícil mensuração. No entanto a perceção de mercado e a aferição da existência de uma eventual imagem pública negativa da Instituição poderá ser obtida através de alguns indicadores de mercado.

Na CCAM de Mafra, este risco é supervisionado pela Função de Conformidade, cuja ação de assegurar o cumprimento de Leis e Regulamentos existentes, potencia uma relação de negócio mais clara e objetiva com os *stakeholders*.

Face à dimensão e ao meio/mercado em que se encontra inserida, a CCAM de Mafra não está sujeita à exposição mediática como outras I.C., sendo este risco analisado sobretudo na vertente relação Instituição/*stakeholders*.

A posição consolidada e fiável que a Instituição possui perante os clientes, associados e potenciais clientes confere-lhe uma segurança sustentada relativamente a este risco, não se perspetivando alterações que provoquem uma deterioração da imagem reputacional da CCAM de Mafra.

Face ao exposto, a CCAM de Mafra considera que o excedente estimado para a concentração geográfica já inclui margem de capital para possíveis necessidades futuras/extraordinárias de alocação a este risco.

Risco dos Sistemas de Informação

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em casos de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

A CCAM de Mafra tem implementada uma série de procedimentos de despistagem de situações anómalas, controlos de acessos, assim como uma política de continuidade de negócio baseada em backups, unidades de processamento de dados em locais diferentes das Instalações da Sede da CCAM de Mafra, assim como são efetuados testes de verificação dos centros de *Disaster and Recovery*.

O Relatório anual sobre o Sistema de Controlo Interno apresenta uma descrição global do Plano de Continuidade de Negócio que se encontra implementado na Instituição. São efetuados simulacros ao nível da estrutura dos sistemas de informação e à capacidade de resposta dos centros alternativos previstos no PCN, que se encontram devidamente documentados em relatórios autónomos e que têm demonstrado um bom nível de eficácia dos procedimentos de contingência implementados.

Risco de Estratégia

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente ou a alterações no ambiente de negócios da Instituição.

Este risco encontra-se inerente aos demais tipos de risco, p.e. risco mercado, taxa de juro, de crédito, e em linha de conta com os objetivos delineados pelo Conselho de Administração, para a CCAM de Mafra, e para tal os objetivos da Instituição passam pelo cumprimento integral do que é proposto, tendo como base as regras/normas existentes.

A mitigação deste risco é efetuada através dos seguintes procedimentos:

- Clarificação das competências de cada funcionário;
- Cumprimento das normas internas;
- Utilização do conhecimento profundo do meio em que é desenvolvida a atividade/operações;
- Formação profissional e Autoformação.

Risco de Concentração

A concentração de riscos constitui um dos principais fatores potenciais de perda a que uma instituição de crédito se encontra sujeita. Num cenário de concentração, as perdas originadas por um número reduzido de exposições podem ter um efeito desproporcionado, confirmando o relevo da gestão deste risco na manutenção de níveis adequados de solvabilidade.

O risco de concentração é um dos tipos de risco a que a CCAM de Mafra se encontra exposta, nomeadamente em três vertentes:

Geográfica - Decorrente do RJCAM, o âmbito de ação da CCAM de Mafra encontra-se limitado geograficamente, pelo que o risco de concentração (vertente zona geográfica) assume alguma relevância na determinação do risco total, o qual é analisado e alvo de alocação de capital no âmbito do processo de ICAAP.

Setorial - Esta vertente do risco de concentração consiste na exposição significativa a grupos de contrapartes de um determinado setor de atividade, o qual é analisado e alvo de alocação de capital no âmbito do processo de ICAAP.

O risco de concentração por setor de atividade é desde logo limitado pelas disposições constantes no RJCAM, no âmbito da concessão de operações de crédito com finalidades distintas das previstas no artigo 27º (fins não agrícolas), estabelecendo o limite de 35% do valor do respetivo ativo líquido, pelo que, fora dos fins agrícolas, a CCAM de Mafra encontra-se restringida na concessão de crédito.

Grandes riscos - Entende-se por “grupo de clientes ligados entre si” duas ou mais pessoas singulares ou coletivas que constituam uma única entidade do ponto de vista do risco assumido, por estarem de tal forma ligadas que, na eventualidade de uma delas se deparar com problemas financeiros, a outra ou todas as outras terão, provavelmente, dificuldades em cumprir as suas obrigações.

O Limite de exposições a riscos, perante um cliente ou grupo de clientes ligados entre si não pode ser superior a 25% dos fundos próprios, assim como, o limite de exposições perante Instituições não pode exceder o estipulado no Aviso nº 9/2014 do Banco de Portugal.

Uma das técnicas de mitigação deste risco passa pela diversificação da carteira de crédito por diferentes setores de atividade, apesar das limitações legais impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo.

Para o risco de concentração setorial e individual foram efetuados cálculos de alocação de capital às classes de risco de crédito Tier 1.

Concentração de Instituições – considerando a exposição da CCAM de Mafra a outras instituições de crédito, e o peso destas aplicações no seu ativo, considera-se necessária a alocação de capital interno adicional, para fazer face ao risco de incumprimento das outras instituições de crédito, no que concerne à exposição a este risco, os limites definidos internamente são os seguintes:

A exposição individual da CCAM de Mafra a Instituições não deve ultrapassar 25% dos seus fundos próprios de acordo com o nº 1 do artigo 395º do CRR.

As estratégias e processos de gestão desses riscos

A gestão da CCAM de Mafra é efetuada diariamente e de forma bastante conservadora, conforme se pode verificar no Plano de Atividades e Orçamento definido para o ano de 2023-2025.

A Função de Gestão de Riscos acompanha a gestão da base de dados residente no sistema interno da CCAM de Mafra, que integra um conjunto de tabelas dinâmicas que se encontram interligadas entre si.

Este acompanhamento visa a identificação, avaliação e controlo de todos os requisitos subjacentes a Basileia II e da estrutura funcional e hierárquica da CCAM de Mafra, considerando o princípio da proporcionalidade (fundamentado na natureza, na dimensão e no perfil de risco).

Mensalmente são gerados relatórios relativos à base de dados, com indicadores que possibilitam a gestão do risco de uma forma quantificada e consistente para análise do Conselho de Administração, assim como outras análises e documentos onde se baseiam para um melhor controlo dos diferentes riscos, como por exemplo:

- Acompanhamento e análise dos reportes prudenciais, os quais são analisados pelo Conselho de Administração;
- Acompanhamento e análise dos Testes de Esforço elaborados;
- Acompanhamento efetuado pelas funções de controlo no âmbito do Controlo Interno (Aviso nº 3/2020) e reporte ao Conselho de Administração dos trabalhos efetuados pelas diferentes áreas funcionais da CCAM de Mafra;

Os objetivos para os riscos são materializados em declarações quantitativas que contemplam objetivos, níveis de tolerância e limites de controlo. Os limites funcionam como indicadores de alerta face a níveis de risco não previstos, estando associados à necessidade de avaliação sobre a adoção de medidas corretivas. A quebra de limites do Plano de Recuperação requer a ativação de ações de recuperação específicas.

A apetência pelo Risco encontra-se integrada no planeamento estratégico, nomeadamente com os processos de planeamento de adequação do capital e da liquidez internos (ICAAP e ILAAP), Plano e Financiamento e Capital e testes de esforço.

As estratégias implementadas procuram ser as adequadas às características da CCAM de Mafra, tendo presente o princípio da proporcionalidade, nomeadamente no que respeita à natureza, dimensão e complexidade das atividades exercidas e aos riscos inerentes, sendo descritas no ponto 5.

4.3 Declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição

No âmbito dos deveres de divulgação de informação por parte das instituições estabelecidos pelo Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 junho, nomeadamente no que respeita aos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco previstos pela alínea e), do número 1, do artigo 435.º, o Conselho de Administração da CCAM de Mafra vem para os devidos efeitos declarar que:

- A CCAM de Mafra está dotada de instrumentos conducentes à incorporação de princípios e práticas de quantificação, mitigação e gestão do risco, em linha com o estabelecido pelo Acordo de Basileia II, com o objetivo de contribuir para a compreensão e divulgação do perfil de risco da instituição de uma forma integrada;

- Dá cumprimento às regras e requisitos que decorrem das metodologias enunciadas pelo Acordo de Basileia II, quanto ao cálculo de requisitos de capital a afetar ao risco incorrido pela instituição, em consonância com as propostas de alteração às Diretivas de Adequação de Capital, das linhas de orientação relativamente à validação de modelos internos emitidos pelo CEBS e das normas de supervisão do Banco de Portugal, tendo em atenção o princípio da proporcionalidade, que atende à dimensão e à natureza das operações desenvolvidas por cada instituição;

- Garantir a utilidade para a CCAM de Mafra, no contexto do desenvolvimento iterativo do modelo, através da integração progressiva das funcionalidades e dos resultados do modelo nos procedimentos da instituição e na tomada de decisão pelo órgão de gestão;

- A definição das categorias de risco é efetuada de forma a abranger todos os fatores associados aos eventos de risco a que a CCAM de Mafra está ou possa estar exposta;

- O sistema de gestão de riscos é incorporado no processo de definição da estratégia da CCAM de Mafra, influencia o processo de tomada de decisão e contribui para o exercício das competências do Conselho Fiscal;

- Obtenção de indicadores quantificados que possibilitem a gestão do risco de uma forma consistente ao longo do tempo, bem como o planeamento do nível de capital a deter pela instituição em função do risco incorrido ou a incorrer;

A análise e acompanhamento da gestão de riscos e do capital interno baseia-se essencialmente em:

- Análise dos reportes prudenciais;
- Interpretação e análise de Cenário, Sensibilidade, dos *stress test* e dos *reverse stress test*;
- Monitorização dos indicadores de risco de concentração;
- Acompanhamento das funções de controlo no âmbito do Controlo Interno (Aviso n.º 3/2020) e reporte ao Conselho de Administração dos trabalhos efetuados nas diferentes áreas funcionais da CCAM de Mafra.

Face ao exposto, e tendo por base o princípio da proporcionalidade que atende à dimensão, à natureza e nível de complexidade das atividades desenvolvidas pela CCAM de Mafra, o perfil de risco e as estratégias definidas, entende o Conselho de Administração que as medidas de gestão de risco instituídas na Instituição são adequadas para garantir um sistema de gestão adequado.

O Conselho de Administração



Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale – Presidente



Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes – Vice-Presidente



Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge – Vice-Presidente

4.4 Declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial que inclui rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância de risco definida pelo órgão de administração.

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, a declaração sobre o perfil de risco, prevista na alínea f) do número 1 do artigo 435.º, descreve como o modelo de negócio determina e interage com o perfil de risco geral, identificando os principais riscos relacionados com modelo de negócio. Para os devidos efeitos o Conselho de Administração declara:

A CCAM de Mafra é uma instituição de crédito de pequena dimensão e não complexa, desenvolve a sua atividade de banca de retalho, inerente à sua natureza jurídica, com um modelo de negócio assente na captação e recursos sob a forma de depósitos e na sua rendibilização através da concessão de empréstimos, dos seus clientes particulares e pequenas e médias empresas e na aplicação dos recursos excedentes.

O perfil de risco da CCAM de Mafra a 31 de dezembro de 2022 caracteriza-se pela manutenção de níveis de solvência e liquidez robustos, com uma exposição em ativos de menor risco e de elevada liquidez e um montante de fundos próprios significativo face aos riscos, evidenciados através de um valor de Fundos Próprios principais de € 31 286 217,42, com um rácio Core Tier 1 de 32,81% e um Rácio de Alavancagem de 9,87%, de um rácio de cobertura de liquidez de 2993,18% e de um rácio de financiamento estável de 234,74%.

O Conselho de Administração da CCAM de Mafra pretende continuar a prossecução de uma política de gestão cuidadosa e atenta, com um sistema conservador, rigoroso, e objetivo, de forma a garantir os interesses comuns da Instituição, seus associados e clientes, numa perspetiva de contenção face aos riscos em que a instituição incorre no desenvolvimento da sua atividade, assegurando uma posição de liquidez estável, dispondo de ativos de elevada liquidez com uma capacidade muito significativa para absorver choques adversos e a manutenção das fontes de financiamento assentes no financiamento de retalho por depositantes e pequenos aforradores;

Os principais riscos associados ao modelo de negócio são o risco crédito, o risco de mercado, o risco de concentração de crédito, o risco operacional, o risco de taxa de juro e o risco de liquidez;

Neste âmbito, proceder-se-á a uma avaliação específica e adequada, quer no risco de crédito, cuja análise tem de se mostrar cada vez mais prudente e exaustiva, quer na liquidez e solvabilidade da Instituição.

Para garantir uma melhor eficiência na exceção da estratégia da Instituição, além dos objetivos para a exposição e respetivos níveis de tolerância para a gestão do risco de crédito, está estabelecida uma estratégia e um plano operacional que visam assegurar a 3 anos a descida dos níveis de exposições não produtivas abaixo dos 5%.

A gestão dos riscos é efetuada de forma consistente e eficaz, está suportada num modelo de governação que assegura a monitorização e revisão da política de riscos com o envolvimento do órgão de gestão e a estrutura de controlo interno para todos os riscos, incluindo os riscos climáticos e ambientais.

O Conselho de Administração da CCAM de Mafra pretende continuar a garantir um equilíbrio entre a performance das suas aplicações e a segurança dos valores que lhe são confiados pelos seus associados e clientes, sustentado num perfil de risco prudente e conservador.

O Conselho de Administração



Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale - Presidente



Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes - Vice-Presidente



Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge - Vice-Presidente

5 - Adequação de Capitais

5.1 - Informação Qualitativa

5.1.1- Fundos Próprios

Síntese das principais características

Em 31 de dezembro de 2022, os Fundos Próprios Totais apurados nos termos da regulamentação aplicável, totalizam €31 286 217,42, integralmente constituídos por Fundos Próprios de Nível 1.

O montante de Fundos Próprios de Nível 1 é constituído principalmente por Instrumentos de Fundos Próprios e por reservas, nos termos Artigos 26.º, n.º 1, alínea a), e 27.º a 30.º, do Regulamento n.º 575/2013.

No Quadro Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base, é efetuada uma divulgação da natureza e montante de elementos específicos de Fundos Próprios.

De referir a aprovação pela Assembleia Geral, realizada a 30 de março de 2023, da proposta do Conselho de Administração de aplicação de resultados, para incorporação dos resultados e de resultados transitados em reservas, traduzindo-se num aumento das reservas no valor de €350 839,11.

Os requisitos de fundos próprios da CCAM de Mafra, apurados com referência a 31 de dezembro de 2022, totalizavam €7.627.415,46 dos quais €6.753.301,39 resultam do cálculo de requisitos para risco de crédito, €698.381,93 do cálculo de requisitos para risco operacional e €175.732,13 do cálculo de requisitos para risco mercado.

Os montantes determinados como requisitos de fundos próprios resultam da ponderação de 8% sobre as posições ponderadas pelo risco, para cada uma das classes de risco definidas pelo artigo 112.º do Regulamento N.º 575/2013, nos termos estabelecidos no Capítulo 2, do Título II, da Parte III, para o Método Padrão.

O método utilizado pela CCAM de Mafra para cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco operacional é o do Indicador Básico, previsto no artigo 315.º, no Capítulo 2, do Título III, da Parte III, do Regulamento N.º 575/2013.

5.1.2- Requisitos de fundos próprios

A CCAM de Mafra reporta os seus requisitos de fundos próprios de acordo com o a CRD IV Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 em 2014.

Os requisitos de capital de toda a carteira de crédito são calculados com base no método padrão (previsto no Capítulo 2 artigos 111º e seguintes do Regulamento (EU) nº. 575/2013 e o risco Operacional é determinado de acordo com o método do Indicador Básico (em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Título III Capítulo 1 artigo 312º e seguintes do mesmo regulamento).

De acordo com o previsto no documento “*Electronic Guidebook*” Parte V - *Guidelines on the application of the supervisory review process under Pillar II; Chapter 2 – Guidance for Institutions*, do CEBS, a CCAM de Mafra adotou o seguinte critério:

- Além dos cálculos efetuados em Pilar I (descritos anteriormente), a CCAM de Mafra teve em consideração os riscos a que pode encontrar-se exposta no âmbito do Pilar II, como por exemplo, risco de taxa de juro, de reputação, de concentração, de conformidade e de estratégia. Relativamente a alguns destes riscos não é possível a sua determinação concreta e precisa em termos de necessidades de alocação de capital, pelo que são efetuadas alocações de capital aos riscos com maior relevância material, permitindo a criação de uma “almofada de capital” para fazer face a estes riscos que possam de forma extraordinária afetar os capitais da CCAM de Mafra.

A CCAM de Mafra adotou como critério para avaliação do capital interno os cálculos efetuados em Pilar I, adicionando as necessidades de alocação de capital para cobertura dos riscos relativos ao Pilar II a que a Instituição se possa encontrar exposta, não tendo sido considerados quaisquer efeitos de diversificação.

O processo de agregação das avaliações de risco foi efetuado através de uma relação entre os riscos materialmente mais relevantes para a CCAM de Mafra, tendo os resultados obtidos sido utilizados no cálculo do capital interno.

Adequação de capitais para efeitos de requisito de fundos próprios

Considerando os fundos próprios disponíveis e as necessidades apuradas pelo cálculo de requisitos de fundos próprios, o quadro seguinte apresenta o excesso de fundos próprios e o rácio de adequação de fundos próprios obtidos.

No âmbito do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021 (que revogou o anterior Regulamento de Execução (UE) n.º 1423/2013 da Comissão, de 20 de dezembro), a CCAM de Mafra divulga as informações referidas no artigo 438.º, alínea d) do CRR de acordo com o quadro seguinte relativamente aos requisitos de fundos próprios.

Modelo EU OV1 – Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

Unidade: milhões de Euros

		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de
		a	b	c
		31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	84,42	107,00	6,75
2	do qual: método padrão	84,42	107,00	6,75
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)			
4	do qual: método de afetação			
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples			
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)			
6	Risco de crédito de contraparte - CCR			
7	do qual: método padrão			
8	do qual: método do modelo interno (IMM)			
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP			
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA			
9	do qual: outro CCR			
10	<i>Não aplicável</i>			
11	<i>Não aplicável</i>			
12	<i>Não aplicável</i>			
13	<i>Não aplicável</i>			
14	<i>Não aplicável</i>			
15	Risco de liquidação			
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)			
17	do qual: método SEC-IRBA			
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)			
19	do qual: método SEC-SA			
EU 19a	do qual: 1 250 % / dedução			
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	2,20	n.a.	0,18
21	do qual: método padrão	2,20	n.a.	0,18
22	do qual: IMA			
EU 22a	Grandes riscos			
23	Risco operacional	8,73	9,73	0,70
EU 23a	do qual: método do indicador básico	8,73	9,73	0,70
EU 23b	do qual: método padrão			
EU 23c	do qual: método de medição avançada			
24	Montantes inferiores aos limites de dedução			
25	<i>Não aplicável</i>			
26	<i>Não aplicável</i>			
27	<i>Não aplicável</i>			
28	<i>Não aplicável</i>			
29	Total	95,34	116,74	7,63

6 - Indicadores de base

Em conformidade com previsto no artigo 433.º-B, do CRR, as divulgações dos fundos próprios, estabelecidas nas alíneas a) a g) artigo 447.º, e dos requisitos e fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco estabelecido na alínea b) do artigo 438.º (ambos do mesmo Regulamento), são efetuados através do modelo para a divulgação dos indicadores de base (Modelo EU KM1) de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação efetuada pela CCAM de Mafra sendo anual, em função da frequência estabelecida no artigo 433.º-B, requer o preenchimento das colunas T (correspondente a 31-12-22) e T-4 (correspondente a 31-12-21), conforme quadro abaixo:

Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base

Unidade: milhões de Euros

		a	b	c	d	e
		T	T-1	T-2	T-3	T-4
Fundos próprios disponíveis (montantes)						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	31,29	31,25	33,16	37,66	39,76
2	Fundos próprios de nível 1 - TIER 1	31,29	31,25	33,16	37,66	39,76
3	Capital total	31,29	31,25	33,16	37,66	39,76
Montantes das exposições ponderadas pelo risco						
4	Montante total das exposições	95,34	125,74	111,35	105,19	116,74
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 - TIER 1 (%)	32,81%	24,85%	29,78%	35,80%	34,06%
6	Rácio de nível 1 (%) - TIER 1	32,81%	24,85%	29,78%	35,80%	34,06%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	32,81%	24,85%	29,78%	35,80%	34,06%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	4,75%	4,75%	4,75%	4,75%	4,75%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	3,56%	3,56%	3,56%	3,56%	3,56%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	12,75%	12,75%	12,75%	12,75%	12,75%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	15,25%	15,25%	15,25%	15,25%	15,25%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	28,31%	20,35%	25,28%	31,30%	29,56%
Rácio de alavancagem						
13	Medida de exposição total	317,29	318,56	306,54	297,81	298,42
14	Rácio de alavancagem (%)	9,87%	9,81%	10,82%	12,65%	13,32%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14d	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rácio de Cobertura de Liquidez						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	132,63	118,07	124,33	129,28	125,35
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	17,72	17,61	16,61	16,16	15,66
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	16,12	14,14	13,72	14,21	12,93
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	4,43	4,40	4,15	4,04	3,92
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	2993,18%	2681,49%	2993,57%	3199,74%	3200,79%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)						
18	Total de financiamento estável disponível	278,89	276,70	259,57	172,17	257,13
19	Total de financiamento estável requerido	118,81	119,98	104,31	94,50	90,86
20	Rácio NSFR (%)	234,74%	230,63%	248,84%	182,19%	282,98%

6.1- Divulgação de LCR – Complemento sobre o Risco de Liquidez

6.1.1 Informação Qualitativa

Em complemento das informações qualitativas sobre o risco de liquidez e financiamento (ponto 6), é apresentado um modelo de reporte de LCR em matéria de informação quantitativa de LCR, de acordo com o artigo 447.º, alínea f).

O LCR é reportado ao Banco de Portugal mensalmente e visa avaliar o grau de cobertura de liquidez da instituição, relacionando os montantes de ativos líquidos (numerador) com o montante ponderado entre as saídas e as entradas de liquidez (denominador).

O modelo de informação qualitativa estabelecido (anexo II da EBA/GL/2017/01) tem com objetivo o fornecimento de explicações adicionais sobre os elementos incluídos no modelo de reporte de LCR em cinco pontos:

Concentração de liquidez e fontes e financiamento

A liquidez demonstrada no rácio LCR é proporcionada pela existência de uma posição significativa de ativos líquidos considerados de elevada qualidade, resultante, fundamentalmente, da carteira e títulos de dívida pública. Contribui também a posição de saldos de caixa no Banco de Portugal, a qual, adquiriu maior expressão com a isenção de comissões por um montante superior ao das reservas mínimas assim como da constituição de depósito *overnight* concedida a esta CCAM no fim de 2022.

As reservas de liquidez existentes proporcionam uma dimensão de liquidez adequada para absorver possíveis choques, assegurando os instrumentos necessários para manter ou repor os níveis adequados de liquidez, cobrindo os riscos a que a CCAM de Mafra está ou possa estar exposta.

O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com relações duradouras, que são a base e a génese da Instituição (revelando-se uma fonte de financiamento estável), e através do autofinanciamento proporcionado por um volume relevante de fundos próprios acumulados ao longo dos anos.

A carteira de depósitos é constituída fundamentalmente por depósitos a prazo, tendo, no entanto, uma componente substancial de depósitos à ordem.

Exposições a derivados e potenciais pedidos de garantia

A CCAM de Mafra não tem exposições a derivados nem a potenciais pedidos de garantia.

Disparidades entre divisas no LCR

A CCAM de Mafra, enquanto instituição de âmbito regional, opera exclusivamente em Euros.

Centralização da gestão de liquidez e da interação entre unidades do grupo

A CCAM de Mafra não está integrada em nenhum grupo do qual resultem dependências em matéria de liquidez.

Outros elementos do cálculo de LCR não indicados no modelo de reporte de LCR, mas considerados pela Instituição relevantes para o seu perfil de liquidez

O modelo de reporte de LCR estabelecido pelas entidades de supervisão capta a essência da liquidez de curto prazo da CCAM de Mafra, não de identificando outros elementos relevantes a acrescentar.

6.1.2 Informação Quantitativa

Tendo presente a classificação CCAM de Mafra como “Instituição de pequena dimensão e não complexa”, os requisitos de divulgação sobre requisitos de liquidez são exclusivamente qualitativos, tendo-se optado por apresentar informação resumida sobre o LCR ao longo do ano.

Modelo de Reporte de LCR

Unidade: Milhões de Euros

		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
EU 1a	Trimestre findo em (DD Mês AAA)					outubro-dezembro 2022	julho-setembro 2022	abril-junho 2022	janeiro-março 2022
EU 1b	Número de pontos de dados usados para calcular as médias					12	12	12	12
VALOR TOTAL AJUSTADO									
EU-21	RESERVAS DE LIQUIDEZ					125,387	123,931	119,516	114,779
22	TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					4,576	4,321	3,743	4,134
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%)					2739,86%	2868,15%	3192,96%	2776,38%

O valor da Reserva de Liquidez resulta do ajustamento da “Reserva de Liquidez” tendo em conta a quantificação do total de ativos líquidos de elevada qualidade.

O valor total das saídas de caixa líquidas corresponde ao valor ajustado referente ao elemento “Saída de liquidez líquida”, e resulta da ponderação das saídas de caixa menos as entradas de caixa (sujeitas a limites, nomeadamente o “cap de 75%” sobre os depósitos em Instituições).

O Rácio de Cobertura de Liquidez (LCR) resulta do valor ajustado da percentagem referente ao elemento “Rácio de cobertura de liquidez (%)”, e resulta da relação entre as reservas de liquidez e o total de saídas de caixa líquidas.

7 - Política de Remuneração

As Instituições de Crédito devem dispor de “políticas e práticas de remuneração que promovam e sejam coerentes com a gestão sã e prudente dos riscos” (alínea i) do art.º 14.º do RGICSF). A Política de Remuneração deve ser compatível com a estratégia empresarial da instituição de crédito, com os seus objetivos, valores e interesses de longo prazo e não deve incentivar a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pela Instituição de Crédito.

Processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração

Nos termos da lei e dos estatutos, a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAM de Mafra só pode ser deliberada pela assembleia geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à pouca complexidade da atividade da instituição.

A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 16 de dezembro de 2021, a ser observada durante o mandato de 2022/2024, não se prevendo qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.

Relação entre remuneração e desempenho

Atenta a natureza cooperativa da CCAM de Mafra, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, maxime em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da CCAM de Mafra, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAM de Mafra e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta CCAM de Mafra.

Dada a pequena dimensão e a natureza cooperativa da CCAM de Mafra e a simplicidade das atividades desenvolvidas, nenhum titular dos órgãos de administração e de fiscalização nem nenhum colaborador da CCAM de Mafra, incluindo os que exercem funções de controlo, recebe remuneração variável. Assentando exclusivamente numa componente fixa, a política de remunerações não incentiva a assunção excessiva de riscos, favorecendo os interesses de longo prazo da Instituição, revelando-se consentânea com uma gestão segura e prudente.

Dada a natureza e dimensão da CCAM de Mafra, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração, com os interesses a longo prazo da CCAM de Mafra e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado compatível com as tradições e com a natureza específica desta CCAM de Mafra.

A avaliação dos colaboradores que exercem funções de controlo é efetuada pelo Conselho de Administração, que também estabelece e define a política de remuneração destes colaboradores, garantindo a independência desta relativamente ao desempenho financeiro das restantes áreas de negócio.

Características estruturais mais importantes do sistema de remuneração

A política de remuneração, quanto aos órgãos de administração e fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral, e a dos restantes colaboradores é aprovada exclusivamente pelo Conselho de Administração.

A CCAM de Mafra não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo

pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis. Tampouco vigora na CCAM de Mafra qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o n.º 11 do artigo 115.º-E do RGICSF.

A CCAM de Mafra não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Não vigoram na CCAM de Mafra quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.

Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto no art.º 3.º, n.º 3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RISA), aprovado pela Lei 148/2015, de 9 de setembro.

Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das alíneas b) a e) do número 2 do art.º 115.º-C do RGICSF.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, esclarece-se que:

- i. a remuneração dos Colaboradores da CCAM de Mafra consiste exclusivamente numa componente fixa;
- ii. disposto nas subalíneas ii) a vi) da alínea h) e na alínea i) do art.º 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, não é aplicável à CCAM de Mafra.

Dados quantitativos agregados sobre remunerações

- i) Montantes de remuneração atribuída durante o exercício financeiro;
- ii) Montantes e formas da remuneração variável atribuída;

As informações referidas nas subalíneas acima (i) e (ii) são divulgadas utilizando o modelo EU REM1, discriminados de seguida, por categoria de colaboradores, em montantes anuais brutos das remunerações auferidas no ano de 2022:

Modelo EU REM1 – Remuneração atribuída para o exercício financeiro

		Unidade: Milhões de Euros				
		a	b	c	d	
		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado	
1		Número de funcionários identificados	3	3	3	
2		Remuneração fixa total	0,045	0,554	0,261	
3		Dos quais: à base de dinheiro				
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a	Remuneração fixa	Dos quais: ações ou participações societárias equivalentes				
5		sendo: instrumentos vinculados a ações ou instrumentos equivalentes não monetários				
EU-5x		Dos quais: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Dos quais: outras formas				
8		(Não aplicável na UE)				
9			Número de funcionários identificados			
10			Remuneração variável total			
11		Dos quais: à base de dinheiro				
12		Dos quais: diferido				
UE-13a	Remuneração variável	Dos quais: ações ou participações societárias equivalentes				
UE-14a		Dos quais: diferido				
UE-13b		sendo: instrumentos vinculados a ações ou instrumentos equivalentes não monetários				
UE-14b		Dos quais: diferido				
UE-14x		Dos quais: outros instrumentos				
UE-14y		Dos quais: diferido				
15		Dos quais: outras formas				
16		Dos quais: diferido				
17		Remuneração total (2 + 10)	0,045	0,554	0,261	

A informação sobre as remunerações aplicáveis às categorias de pessoal com impacto significativo no perfil de risco da Instituição

A informação é divulgada no ponto 8, sobre Política de Remuneração dos titulares de funções essenciais e colaboradores, no documento de prestação de contas “Relatório e Contas 2022”.

CCAM de Mafra, aos 28 de junho de 2023

O Conselho de Administração


Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale – Presidente


Adélla Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes – Vice-Presidente


Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge – Vice-Presidente